

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XL—13º DA REPUBLICA — N. 22

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 26 DE JANEIRO DE 1901

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 21 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 25 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente da Directoria Geral da Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 21 do corrente — Circular n. 7 — Aditamento ao expediente de 22 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 21 do corrente, da Directoria do Contencioso.

Ministerio da Marinha — Portarias de 25 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias de 21 do corrente — Expediente de 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 25 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 25 e expediente de 21 e 25 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 25 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação.

Secção JUDICIARIA — Jurisprudencia — Sessão da Camara Criminal e de Camaras Reunidas da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes, na Capital Federal.

NOTICARIO.

EDITAES E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 12 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PIAUHY

Comarca de Barras

37º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Lincoln José Corrêa;

Major-fiscal, Pretextato José de Mello.

38º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Luiz Fernandes Pereira;

Major-fiscal, Nelson Luiz Corrêa Filho.

39º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Marcollino José Rodrigues;

Major-fiscal, Domingos José Rodrigues.

13º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio Fortes Castello Branco;

Major-fiscal, Joaquim José do Rego.

1ª companhia — Capitão, José Pires Ferreira Netto.

Comarca do Bom Jesus

52º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Mamodo Evangelista da Trindade;

Major-fiscal, André José Alves Folha.

53º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Antonio dos Santos;

Major-fiscal, Belsario Ferreira Moleiros.

54º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Theodoro Ferreira de Carvalho;

Major-fiscal, Virgínio Antonio dos Santos.

18º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Dias da Silva;

Major-fiscal, Raymundo Marciano de Oliveira.

Comarca de Santo Antonio de Gilboá

58º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Ferreira Lustoza;

Major-fiscal, Manoel Ferreira Palha.

59º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Dirceu Ferreira Lustoza;

Major-fiscal, Caio Ferreira Lustoza.

60º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Damasceno Nogueira.

Major-fiscal, Joaquim Ferreira Lustoza.

20º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Geminiano de Moura Castello Branco;

Major-fiscal, Gormano José de Barros.

Comarca de Santa Philomena

61º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Antonio de Araujo Costa;

Major-fiscal, José Raymundo dos Santos.

62º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Martins de Araujo Costa;

Major-fiscal, José da Costa Rosal.

63º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Marcos Julio de Souza Santos;

Major-fiscal, Casimiro Pereira Fialho.

21º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Leonidas Calandrini Pinheiro;

Major-fiscal, Raymundo de Barros Torres.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 24 do corrente:

Foi exonerado o posto em disponibilidade o consul geral de 2ª classe, com exercício em Londres, Francisco Alves Vieira.

Foram designados:

O consul em disponibilidade Epaminondas Leite Chermont para exercer o seu cargo no Consulado em Londres;

O consul geral de 2ª classe bacharel Olympio Adolpho de Souza Pitanga, encarregado de reger interinamente o vice-consulado em Southampton, para exercer o cargo de consul na mesma cidade.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 25 do janeiro de 1901

DIRECTORIA DO INTERIOR

Per portarias de 25 do corrente, foi exonerado Arthur Tabira do Vasconcellos Monteiro do lugar de auxiliar interino da Bibliotheca Nacional, e nomeado Marcos Bezerra Cavalcanti Filho para exercer interinamente o mesmo lugar.

Aditamento ao expediente de 21 de janeiro de 1901

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Londres, o recebimento de seus officios n. 54 e 55, de 21 e 28 de dezembro ultimo;

Ao consul do Brazil em Malta, idem do seu officio n. 23, de 22 de dezembro ultimo;

Ao consul do Brazil em Hong-Kong, idem, idem n. 44, de 21 de novembro proximo passado.

Expediente de 23 de janeiro de 1901

Accusou-se:

Ao ministro das Relações Exteriores, o recebimento de seu aviso n. 3, de 16 do corrente;

Ao inspector da Alfandega desta Capital, idem do boletim daquella alfandega, datado de 31 de dezembro ultimo.

Requerimentos despachados

Silva Arango & Comp. — Cancele a licença.

E. Bvilacqua & Comp. — Esta directoria não oppõe embarço algum á livre expedição do objecto do que se trata.

Mathews da Cruz Xavier Pragana. — Sim. Felix Fleury da Souza Amorim. — Póde embarcar sujeitando-se á desinfecc no Lazareto.

Veneravel Ordem Terceira dos Minimos do S. Francisco do Paula. — De accordo com o parecer.

## Expediente de 24 de janeiro de 1901

## Accusou-se :

Ao chefe da policia do Districto Federal, o reconhecimento do seu officio n. 430, do 22 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, idem, idem n. 35, do 17 do corrente.

— Communica-se ao director geral de Contabilidade deste Ministerio que da quantia de 44.741\$210 foi paga a de 132\$ a Manoel José do Nascimento pelo almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Alfredo Mattos dos Santos.

— Remetteram-se aos seus destinos os setes laudos de exames de validade;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, o do Evaristo da Silva Balthar;

Ao chefe da policia do Districto Federal, o do Julio de Faria.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado João do Azevedo para exercer interinamente o cargo de escriptão da 1ª circumscripção suburbana.

— Por outra de 25 do corrente, foi nomeado inspector interino da 3ª circumscripção urbana o cidadão Joaquim Xavier Esteves.

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 24 do corrente, foram canceladas as seguintes licenças, com vencimentos na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier:

De duas mezas, ao 3º escripturario da Alfandega do Maranhão Raymundo Nonato de Sá Galdas;

De tres mezas, ao 4º escripturario da Alfandega da Capital Federal João Antonio Gonçalves de Souza;

De duas mezas, com soldo, ao sargento da força dos guardas da Alfandega do Santos Joaquim Gonçes da Silveira Ramalho.

Circular n. 7 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 24 de janeiro de 1901.

Confirmando o meu telegramma-circular de 19 do corrente, declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para que façam constar aos inspectores das alfandegas e administradores de Mezas de Ramalho que, de conformidade com a lei n. 741, de 26 de dezembro ultimo, artigo 5º, que obriga a receita geral da Republica para o vigente exercicio, dos direitos de importação para consumo devon ser cobrados, durante o mez do foyeiro proximo vindouro, 25 % em ouro, como determina a circular n. 76, de 31 de dezembro ultimo, e 71,127 % em papel. — Joaquim de Oliveira.

## Pretoria do Expediente do Thesouro Federal

Aditamento de 22 de janeiro de 1901

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 8—Declaro-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 75, de 30 de julho do anno passado, e referente ao requerimento da firma e companhia Franco Frangoni & Comp. de acção de importação da Alfandega de Santos, que mandou expedir de acordo com o regulamento da Fazenda, um certificado de validade, com — em vista de metido algodão torçido — para cobrança

da taxa de 10\$400 por duzia, do art. 470 e nota 60ª da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho por aquella firma pelas notas ns. 6.238, 6.240 e 6.231, de março do dito anno, como — camisas de meia de algodão, para pagamento da taxa de 8\$ por duzia, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, conformando-se com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 11 de dezembro ultimo, tomar conhecimento do mesmo recurso como de revista, por ter havido praterição do formalidade essencial, para o fim de determinar ao alludido inspector que proceia, quanto ao caso a que se refere o citado recurso, na conformidade do art. 14 das Disposições Preliminares da Tarifa.

N. 9 — Communica-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o requerimento em que Lourenço Frangoi e Antonio Frangoi pediram permissão para pagar os fóros em atraso, dos terrenos nacionaes onde se acham edificados os predios de sua propriedade ns. 33 e 35, da rua General Carneiro, nesse Estado, o cujo contracto de aforamento cahiu em commisso, resolveu, por despacho de 15 do corrente, que sejam de novo aforados aos requerentes os mencionados terrenos, procedendo-se a nova avaliação para servir de base á fixação do foro, o bem assim que providencias para que sejam cobrados não só os fóros vencidos como tambem os laudimios que porventura forem devidos.

N. 10—Communica-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 91, de 19 do setembro do anno passado, e interposto por Fratelli Sirianni & Comp. do acção do inspector da Alfandega de Santos que, de accordo com a classificação dada pela commissão da tarifa, e unanimemente confirmada pela de arbitros, mandou sujeitar á taxa de 4\$ por kilo, do art. 474 da tarifa de 1897, modificada pela lei n. 651, de 22 de novembro de 1899, como — fustão de algodão estampado de mais de 100 grammas por metro quadrado, a mercadoria contida em um volume marca SED o n. 4.558, que os recorrentes submetteram a despacho pela nota n. 5.653, de 21 de março de 1900, como tecido lisos e entrançados não especificados, de algodão, base 10x10 fios, de mais de 75 grammas por metro quadrado para pagamento da taxa de 3\$ por kilo, resolveu, por despacho de 7 do corrente e de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 18 de dezembro ultimo, não tomar conhecimento do dito recurso, por não ser de revista.

— A' Dolemeia Fiscal no Paraná :

N. 7— Em resposta ao vosso officio n. 376, de 30 de junho do anno passado, em que, communicando haver dado cumprimento á portaria do Ministerio da Guerra que mandou abonar os vencimentos de reforma do capitão do exercito Antonio Luiz Fagundes de Souza de accordo com a circular n. 81, de 20 de fevereiro de 1891, consultais como deveis proceder em casos futuros, em face dos decretos ns. 2.400, de 21 de dezembro de 1895, e 2.807, de 31 de janeiro de 1898, declaro-vos, para os devidos offeitos, que, por despacho de 11 do corrente, resolveu o Sr. Ministro recomendar-vos que façais cessar semelhante abono, visto achar-se revogada a citada circular, uma vez que só é permittido ás Delegacias Fiscaes, de conformidade com o art. 17, n. 5, deste ultimo decreto, abrir assentamento dos empregados activos, inactivos ou pensionistas, á vista dos autos julgadoes feitos pelo Tribunal de Contas e depois de registrada por elle a respectiva despesa, como determina o regulamento annexo ao primeiro dos referidos decretos.

N. 8—Declaro-vos, para os devidos offeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de dezembro ultimo, resolveu approvar a decisão do inspector da Alfandega desse Estado, a que se refere o vosso officio n. 472, de 18 de agosto do anno passado, e pela qual foram classificados como—belbruto de algodão—para pagar a taxa de 5\$ por kilogramma, 81 kilos da mercadoria submettida a despacho por Mathias Bolu & Comp. pela 2ª addição da nota n. 1.056, de 26 de junho do dito anno como—brim de algodão para roupa de homem—sujeita á taxa de 2\$, do art. 474 da Tarifa.

N. 9—Remetendo o titulo de nomeação de Frederico Carlos de Souza para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 11ª circumscripção daquello Estado.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 9—Communica-vos, para os devidos offeitos e em resposta ao vosso officio n. 58, de 7 de dezembro do anno proximo passado, com o qual encaminhastes o requerimento em que Francolino Firmo de Oliveira pelo llo seja entregue, além dos juros vencidos, a importância de 1:836\$ que depositou, em diversas datas, na Caixa Economica desse Estado, como consta da cadorneta remetida com o dito officio, que o Sr. Ministro resolveu indeferir o mesmo requerimento, á vista das informações que prestastes.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 18—Declaro-vos, para os devidos offeitos e em resposta ao vosso officio n. 90, de 18 de junho do anno passado, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 4 do corrente mez, approvar a designação que fizestes de empregados da Alfandega do Rio Grande e commerciantes para servirem nas commissões arbitraes que toom do funcionamento na mosoa alfandega, com exclusão, porém, dos chefes de seção, á vista do disposto nos arts. 6ª da lei n. 424, de 10 de dezembro de 1896, e 11 da de n. 489, de 15 de dezembro de 1897, e da decisão constante da ordem desta directoria, n. 10, expedida á Delegacia Fiscal em S. Paulo em 25 de janeiro de 1900.

N. 19—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 136, de 22 de setembro do anno proximo passado, relativo ao recurso interposto pelos commerciantes da praça da cidade do Rio Grande do Sul Luchsinger & Comp., declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, datado de 7 deste mez e proferido na conformidade do parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 18 de dezembro ultimo, que, á vista do disposto na circular n. 26, de 22 de agosto de 1895, não devia ter sido recolhida e encaminhada a patição junta ao dito processo, por estar concebida em termos inconvenientes.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes :

N. 4—Remetendo o titulo de nomeação de José Baptista do Mallo para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 23ª circumscripção daquello Estado.

Dia 23 de janeiro de 1901

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 11—Remetendo a portaria de licença de conferença da Alfandega de Santos José Avelino Mondes.

Directoria do Contencioso

Dia 21 de janeiro de 1901

Despacho do Sr. director :

Alberto François Langer e outros, sobre a transferencia para os seus nomes, de accordo com o alvará da 1ª Pretoria, das

cautolas ns. 5.462 e 3.503.—Junto-se ao processo a procuração dando poderes ao London and Brazilian Bank, limited, para receber a transferencia do que se trata.

Mariano Taxa, sobre a transferencia do n. 3.119.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um mez, na forma da lei, ao fiel de 2ª classe Virgilio da Silva Ramos, para tratar de sua saúde ondo lho convier;

Aos marinhoiros nacionaes, invalidos, Germano Luiz Roque, Olympio Silveira de Azevedo e grumete José Luciano, para residirem fora do asylo, os dous primeiros nesta Capital e o ultimo no Estado da Parahyba, percebendo soldo e rações.

Requerimentos despatchados

Gabriel José Paes. — Não pôde ser attendido.

Vontura José de Freitas Albuquerque. — Indeferido.

Benvido da Silva Ramos. — Indeferido, por não haver vaga.

Engenheiro Jocelyn Carlos de Monozos e Souza.—A petição não está no caso de ser deferida, visto o peticionario não dizer para que fim pede a certidão.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 do corrente :

Foram nomeados:

Instructor da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Parão, o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Manoel Pantoja Rodrigues;

Encarregado do detalhe do commando do 1º districto militar, interinamente, o capitão do 35º batalhão de infantaria João do Deus Moreira do Carvalho.

—Foram dispensados:

O capitão do 40º batalhão de infantaria Abilio Augusto de Noronha e Silva do lugar do secretario do commandante do 7º districto militar, conforme pediu;

O 1º tenente do 1º batalhão de engenharria João Baptista da Conceição Monte, do lugar do coadjuvante do ensino da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, visto estar demonstrada praticamente a incompatibilidade do exercicio simultaneo deste lugar com o do commandante da 4ª companhia do dito batalhão.

Epediente de 12 de janeiro de 1901

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que :

Seja paga a DD. Clarinda Augusta Soares Teixeira, Maria Teixeira dos Santos e Albertina Gertrudes Teixeira Ferreira, filhas do mandador da officina do pintor do Arsenal da Guerra da Capital Federal Leopoldo Francisco Teixeira, fallecido no dia 5 do julho de 1896, a quantia de 18, differença entre a importância que deveria ser abonada para o funeral do mesmo funcionario e a que effectivamente foi paga, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, e declarando que o mencionado mandador, na época do seu fallecimento, achava-se quite da jora e das respectivas contribuições para o montepio;

Sejam alcantadas aos chefes das commissões encarregadas das construcções de linhas

telegraphicas de Cruz Alta a S. Borja e colonia militar de Alto Uruguay e de Boa Vista a colonia militar de Iguaçu, mediante opportuno ajuste de contas, a terça parte das verbas destinadas áquellas construcções e a importancia do quatro mezes de vencimentos dos officiaes das mesmas commissões e dos contingentes que as acompanhavam, visto que terão de internar-se em regiões distantes das sedes das estações de pagamento. (Comunicou-se ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal em Porto Alegre e Curitiba.)

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo providencias para que seja recolhido ao Hospicio Nacional de Alienados o capitão do corpo de estado-maior do exercito Francisco Leite Galvão.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas, solicitando que, pela Republica Geral dos Telegraphos, sejam postos á disposição do chefe da commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Boa Vista á Colonia Militar de Iguaçu um inspector de linha e um feitor e fornecido o material mencionado na relação que se envia, attendendo-se ás requisições attinentes á boa marcha dos trabalhos.—Comunicou-se ao director geral da Engenharia.

— Aos delegados fiscaes do Thesouro Federal:

Em Cuyabá, declarando, em confirmação do telegramma desta data, que deve ser adelantada a importancia correspondente a seis mezes de soldo e etapa ás praças do contingente que acompanha a commissão encarregada da construcção de linhas telegraphicas de Goyaz a Mato Grosso, importancia de que se fará cargo ao commandante do dito contingente até a respectiva prestação de contas.—Comunicou-se ao chefe da mesma commissão.

Na Bahia, remetendo, para informar, papéis em que o sentenciado Secundo José Ferreira pede pagamento de diarias da que se julga com direito.

— Ao inspector da Alfandega da cidade do Rio Grande, remetendo, para informar, papéis em que o alferes reformado do exercito Alberto Villalobos Ribeiro pede pagamento do soldo de sua reforma, não abonada em tempo opportuno.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Nomeando para a commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Boa-Vista á Colonia Militar de Iguaçu, no Estado do Paraná, chefe o capitão do corpo de engenheiros Felix Flourey do Souza Amorim; ajudantes, o capitão desse corpo Antonio Cavalcanti de Albuquerque, que é dispensado do commando da 1ª companhia do 1º batalhão de engenharria, e o 1º tenente do 3º batalhão de artilharia Odorico Gomes de Senna Braga, commandante do contingente que acompanha a mesma commissão; o alferes Antonio Rodrigues Portugal, o subalternos do dito contingente o alferes João Flourey do Souza Amorim, ambos do 39º batalhão de infantaria; e declaram lo que o chefe da alludida commissão a cuja disposição será posto um contingente de 50 praças do 39º batalhão de infantaria e 4 do cavallaria convenientemente nomeadas, deverão correspondere-se com o Ministerio da Guerra, em assumptos relativos ao serviço tecnico, por intermedio do commandante do 5º districto militar e da Direcção geral de Engenharia e de Contabilidade da Guerra e a Delegacia Fiscal do Paraná.

Comendado Honrae:

Ao alferes do 2º batalhão de infantaria Pedro Gomes da Fresta e Silva, para tratar de sua saúde na cidade de Sobral, no Estado do Ceará;

Ao capitão do cavallaria Herculano do Araujo, instructor do Collogio Militar, aos alumnos da Escola Militar do Brazil alferes João Gualbert (Gomes de Sá Filho, do 13º e Carlos Arthur Passos Pimontel, do 3º regimentos, do cavallaria, e ao da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo alferes do 40º batalhão de infantaria José Luiz da Cunha e Costa, para gozarem o periodo das férias, o primeiro o o segundo no Estado do Paraná, o terceiro no da Parahyba do Norte e o quarto no da Pernambuco, sendo o segundo o o quarto, depois de terminados os trabalhos escolares e si forem approvados em todas as matérias;

Aos officiaes, ás praças e paizanos abaixo mencionados, para no corrente anno se matricularem nas escolas do exercito, si houver vagas, satisfeitos as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar do Brazil—Alferes Fabio Fabricei do 7º batalhão de infantaria, como repetente da 1ª cadeira do 1º periodo do curso geral e Antonio Joaquim de Souza, do 38º da dita arma.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Tenente Henrique Duque Estrada de Macedo Soares, do 24º batalhão de infantaria, permitindo-se-lhe prestar em março vindouro exame vago de arithmetica; alferes Franklin Washington Botafogo, do 1º regimento de cavallaria, Octavio Augusto da Silva Lisboa, do 12º batalhão de infantaria, Ascendino Ferreira do Nascimento e João Nunes Soares do Carvalho, do 23º e Manoel de Mendonça Rego Barros, do 27º desta arma; 2º sargento João Neto Carasir Leão e soldado Otilio Elyzi Guimarães do 20º batalhão de infantaria; cabo de esquadra Firmino da Rocha Lyra, do 22º; soldado Francisco Marinho, do 23º e Hebi do Aguiar Basto e João Augusto da Silva Lisboa, do 21, desta arma; 2º sargento Samuel Carneiro Ramos, do 6º batalhão de artilharia; soldado Manoel Alexandre Pinto do Nazareth, do 5º regimento, desta arma; cabo de esquadra Gilberto Godart do Oliveira o soldado Serafim Gueles do 4º regimento de cavallaria, e paizanos Agenor Correa, Antonio Ferreira Franco, Arthur Teixeira Chaves, Benedicto José de Aguiar Maria, Francisco Cavalcanti Torres, Gilbert Martinho de Moraes, João de Albuquerque Maranhão, João Baptista Gomes Martins, Joaquim Juliano de Jesus, Joaquim Luiz de Barros Junior, Joaquim Quitas Muniz Barreto, José Rodrigues Setto Camara, Lobino Castilho Daltro, Manoel Laert Moreira, Oscar Castilho Daltro, Oscar Posada Sylvio de Monozos Doria e Tertuliano Marques Machado, sendo o 1º, o 5º e o 15º de accordo com o decreto n. 667, de 27 de julho do anno findo; o 7º de accordo com o art. 1º do mesmo decret, o o 2º, o 3º, o 4º, o 6º, o 12º, 17º e o 16º de accord com as disposições em vigor.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Parão—Paizanos Hermos da Costa Araujo Mello, João de Mendonça Lima, Justiniano dos Santos e Theophilo Heinzelman.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Declarando :

Para que o faça constar ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Parão que nas vagas existentes destinadas ás novas matriculas de alumnos, deverão ser preferidos os officiaes e praças do exercito que ainda não a tenham cursado, attendendo-se depois aos que houverem solicitado as aquelles aos quaes se tenham mandado transferir as respectivas matriculas. Extremadas-se as avis e cientes aos commandantes das escolas militares do Brazil e Preparatoria e de Tactica do Realengo;

Que os officiaes da commissão encarregada da construcção da linha telegraphica

de Boa Vista á Colonia Militar do Iguaçu e aos do contingente que a acompanha devorá sor abonada a etapa de 1\$400, méria votada no orçamento vigente, visto que terão de internar-se em regiões distantes das guar-nições e centros de recursos.—Communicou-se á Intendencia Geral da Guerra e á Dele-gação Fiscal do Thesouro Federal em Curitiba.

**Mandando :**

Adir ao 28º batalhão de infantaria o te-nente do 1º de artilharia Epaninondas da Lima e Silva, em vista do estado de saude de sua mulher :

Declarar ao commandante do 4º districto militar, para que o faça constar ao director do Hospital Central do Exercito, que deve promover, de accordo com o disposto no aviso de 13 de fevereiro do anno findo, a remoção do capitão Francisco Leite Galvão, para o Hospicio Nacional de Alienados ;

Declarar ao commandante do 5º districto militar para que o faça constar ao chefe da commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Boa Vista á colonia militar do Iguaçu, que fica o mesmo chefe autorizado a abonar ás praças do contingente que trabalharem na construcção da referida linha uma diaria de 300 a 600 réis, que po-derá ser elevada ao maximo de 1\$, para os chefes de turma e para os empregados da Repartição Geral dos Telegraphos que estiverem em serviço na dita commissão.—Com-municou-se á Delegação Fiscal de Curitiba ;

Eligir em ordem de dia o tenente do 1º regimento de cavallaria Americo Cabral, en-carregado do Pombal Militar, pelo zelo e de-dicação ao serviço, revelados com a publica-ção do livro de que é autor—*Pombaes Mil-itares no Brasil*—no qual se manifestam sua applicação e estudo do assumpto que lhe foi confiado, produzindo o primeiro trabalho que na especie é publicado em lingua vernacula e cujas indicações poderão servir de guia aos que se dedicarem a esse serviço, na falta de um regulamento official ;

**— Permittindo :**

Ao alferes do 4º batalhão de infantaria Plinio Gravata gosar nesta Capital a licença de 10 dias que obteve para tratamento de saude ;

Ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Alberto Pequena, que se acha atacado de variola, completar o seu tratamento, durante 30 dias, no Estado de S. Paulo.—Communicou-se ao comman-dante da referida escola.

Transferindo na arma de infantaria, do 15º batalhão para o 5º, o alferes Antonio Lins do Carvalho, conforme pede.

**— Ao intendente geral da Guerra :**

Fixando o arraqueamento da força federal existente na Fabrica de Polvora da Estrella para o actual semestre, da seguinte fórma :

Etapa.....	1\$364
Extraordinarios.....	1\$107
Ferragem.....	1\$674
Ferragem.....	\$121

Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito e ao director de Fabrica de Polvora da Estrella.

**Mandando :**

Fornecer diversos artigos á Escola Prepa-ratoria e de Tactica do Realengo, ao Depo-sito de Artigos Bellios do Estado de Per-nambuco e á commissão encarregada da construcção da linha telegraphica de Boa Vista á Colonia Militar do Iguaçu ;

Fornecer, com brevidade, os pedidos do fardamento dos corpos estacionados em Cu-rytiba, afim de que as praças do contingen-te que acompanha a referida commissão sigam ajustadas de contas do parlamento ;

Declarar ao commandante do 5º districto militar, para que o faça constar ao chefe daquella commissão, que fica autorizado a fazer acquisição de cinco muaros convenien-temente arreitados para o serviço da dita commissão.

— Ao director geral do Engenharia, man-dando fornecer á mencionada commissão diversos artigos e instrumentos.

— Ao director geral do Saudo, mandando fornecer uma ambulancia com medicamentos e diversos aparelhos á mesma commissão.

— Ao director geral do Artilharia, appro-vando a designação que fez do tenente-coronel Octaviano Augusto Monteiro da Franca, auxiliar da mesma direcção, para interinamente exercer o logar do adjunto do gabinete, percebendo a respectiva grati-ficação desde o dia 20 de dezembro findo.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que é permittido ao al-feres-alumno Rogaciano Ferreira Mondes prestar exame vago da 2ª cadeira do 3º anno do curso geral, uma vez desobrarçado dos exames finais das outras materias do mes-mo anno, em que esteve matriculado, con-forme pede.

— Ao commandante do Collegio Militar, declarando que se concede licença a alu-mno Annibal de Mondocha para gosar as férias na cidade do Rio Parah, no Estado do Rio Grande do Sul, sem prejuizo da matricu-la no corrente anno.

— Ao director geral de Contabilidade da Guerra, declarando :

Que das verbas consignadas no orçamen-to vigente para a construcção de linhas to-legraphicas no Estado do Rio Grande do Sul e no do Paraná, deverão ficar no Thesouro Federal—as quantias de 14:000\$, quanto ao primeiro Estado, e de 15:000\$ quanto ao se-gundo, para pagamento do material encom-mandado na Europa, sendo o restante dis-tribuido ás delegações fiscaes respectivas ;

Que aos chefes e ajudantes das commis-sões encarregadas da construcção de linhas telegraphicas da Boa Vista á Colonia Mil-itary junto á foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, e do Cruz Alta e S. Borja e Colo-nia Militar do Alto Uruguay, no do Rio Grande do Sul, deverão ser abonados ven-cimentos do commissão activa de engenheiros e a diaria de 5\$, de accordo com o disposto no art. 31, n. 2, das Instruções de 1 de novembro de 1890, e na 1ª observação da tabella de que trata o decreto n. 3.189, de 6 de janeiro de 1890.—Communicou-se ao di-rector geral do Engenharia e ás estações fiscaes respectivas.

Ministerio da Guerra — N. 58— Capital Federal 12 de Janeiro de 1901 — Sr. chefe Estado Maior do Exercito.

A lei orçamentaria da despesa no ex-ercito vigente, attendendo á educção das filhas de militares mortos em combate ou em consequencias do forimentos recebidos em campanha, consignou um limite á res-pectiva verba, que, ovidentemente não comporta a amplitude dos termos da mesma lei ; assim, applicando-se a sómente ás filhas de officiaes fallecidos naquellas condições, se conseguirá cumprir a disposição legal sem exceder o alludido limite.

Para isso providenciao para que, pelos com-mandos dos districtos militares, sejam reco-bidos, informados e encaminhados os requi-sitos das mães ou tutores das interes-sadas, que só poderão ser attendidas si ti-verem de 7 a 14 annos de idade, sendo esses requerimentos acompanhados da certidão de baptisimo ou do registro civil, e conforma a data do nascimento, e do attestado de vac-cinação, devendo tudo achar-se nesta Secre-

taria de Estado, por vossa intermedio, até 15 de fevereiro vindouro.

Cabendo ás Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados o pagamento das contribuições aos collegios que recebem as educandas, e vem que sejam encaminhadas sómente as petições das que residirem nas capitais e cidades proximas ou onde hajam aquellas delegacias, o que tambem passam collo-gios que accoitem a incumbencia e cujos es-tatutos e programma de ensino sejam con-venientes, cumprindo aquelles commandos prestarem todos os esclarecimentos neces-sarios, a resolver-se com segurança o as-sumpto).

Outrosim, para conhecimento dos interes-sados, devem ser publicadas pela imprensa das alludidas cidades as disposições refe-ridas.

Saudo e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

*Dia 14*

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios In-teriores, submetendo á sua consideração: O officio de 23 de dezembro findo, dirigido ao commandante do 4º districto militar pelo da Fortaleza da barra de Santos em que so-licita providencias para que sejam pagos ao semaphorista 2º sargento Oscar Vargara e aos renaldores Juvencio Ferreira de Campos e Francisco Rodrigues, que se acham no ser-viço de fiscalizaçã sanitaria, os respectivos vencimentos a contar do outubro do anno passado, visto correr a despesa por conta do ministerio a seu cargo.

Papeis em que o delegado da Direcção Geral do Engenharia junto ao commando do 6º districto militar communica haver o an-speçada do 8º regimento de cavallaria Est-revão Moreira salvado, com riscos da propria vida, a do alferes-ajudante da invernoada de Saycan João Pedro do Amaral e Silva, no dia 9 de novembro ultimo, quando este em exploração atravessava o arrojô divisa, na dita invernoada.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remet-tendo, para os fins convenientes, copia dos decretos do 11 de corrente, reformando o major José Ignacio Ribeiro, o capitão Tho-maz Augusto Martins e o tenente Candido Forjaz, todos de cavallaria e concedendo re-forma ao alferes de infantaria João da Costa e Oliveira.

— Ao governador do Estado de Santa Ca-tharina, polindo que seja posto á disposiçã do Ministerio da Guerra o officio da antiga hospedaria de imigrantes na capital do mesmo Estado, a fim de accommodar as praças do exercito atacadas de beriberi.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo:

O reinte do quartel do 40º batalhão de infantaria, por mandam, ao soldado do mesmo corpo Salustiano Florentino do Bar-ros, absolvido pelo conselho de guerra a qua respondeu:

Licença para no corrente anno, se matricularem nas escolas do exercito, havendo vagas e preenchidas as formalidades regu-lamentares, aos officiaes, ás praças e aos baixanos allato mencionados:

**Na Escola Militar do Brazil:**

2º tenente Luiz Atto Gomes Ferraz, do 2º batalhão de engenharia, devendo prévia-mente prestar novo exame vago da 3ª ca-deira do 3º anno do curso geral para me-lhorar a apprevação simples que nella ob-tive, e Marcio Alves Monteiro Taurino, do 6º regimento de artilharia ; alferes-alumno Benedito Marques da Silva Acanan, que serve no 12º regimento de cavallaria, inde-mnizando os cofres publicos da importancia da passagem e transporte de bagagem, e



João Lopes Ribeiro, servindo no 16º batalhão de infantaria, sendo o 2º e o 4º de accordo com as disposições em vigor. — Communicou-se ao commandante da mesma escola.

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo:

Primeiro sargento Americo Pinto Brazil, do 2º batalhão de engenharia, addido ao 21º de infantaria; 2º sargento Gastão Henrique do Carmo, Pedro Siveira e Antonio Alves Andino, do 10º regimento de cavallaria; ferriol Abolio de Lima Condessa, do 2º regimento desta arma, e o soldado Alfredo Palmyro da Fontoura, do corpo de transportes; paizanos Dario Silveira, Waldemiro Stollbi e Antonio Candido Porto Ribeiro, sendo o 2º de accordo com as disposições em vigor, o o 3º e o 6º de accordo com o decreto n. 667, de 27 de julho de 1900.

—Para tratar de sua saude, por 90 dias em um dos Estados do norte, ao alferes do 37º batalhão de infantaria Colimorio Lubambo, em vista do resultado da inspecção a qua foi submettido em Santa Catharina.

—Mandando:

Adir, por um mez, ao contingente do 2º batalhão de infantaria, que se acha no Ceará, o alferes do 1º Gastão Costa Pereira, attento o estado de saude de pessoa de sua familia;

Trancar a matricula do alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, alferes do 13º regimento de cavallaria Joaquim Francisco Berlin, conforme pede o dito alumno.

Permittindo aos alumnos Arthur Paulino de Souza, Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira, Bornardo Fragoso o alferes Felizardo Toscano de Brito, aquelle da Escola Militar do Brazil e estes da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, gozarem o periodo das férias, o primeiro no Estado do Maranhão, o segundo no de Minas Geraes, o terceiro no do Rio de Janeiro e o ultimo no da Bahia, conforme pedem, depois do terminados os trabalhos escolares, si forem approvados em todas as materias e correndo por conta propria as despesas de transporte. — Fizeram-se as necessarias communicações.

—Ao commandante do Collegio Militar, declarando que é permittido aos alumnos do curso primario, uma vez reprovados ou jubilados, prestarem novo examy em março, e aos do curso secundario continuarem a gozar dos favores concedidos por aviso de 22 de janeiro do anno findo.

—Ao director geral do Saudo, autorizando:

A contractar um ou dous homeopathas para os officiaes e praças que não quizerem ser tratados pela allopathia;

A alugar nas proximidades do Hospital Militar, em S. Francisco Xavier, uma casa para domicilio das irmãs da caridade que forem contractadas para o dito hospital. — Communicou-se á Direcção do Engenharia.

—Ao director geral do Engenharia, mandando activar as obras do novo Hospital Central do Exercito, em S. Francisco Xavier, dentro dos recursos organimentarios, de modo a poder ser para ali transferido o serviço ora feito no do Castello, adoptando-se as seguintes providencias complementares, de caracter transitorio:

1ª, construcção de um edificio apropriado para receber os tuberculosos, não sómente os do Castello, como os do Anlarahy, com a lotação de 30 leitos;

2ª, adaptar o torceiro pavilhão daquelle hospital, em construcção, ao serviço da administração e da pharmacia;

3ª, levantar galpões de madeira que sirvam de cozinha provisoria, do arrecadação de material, das dietas, do arsenal cirurgico, de casa de autopsia, de apercções, do deposito de cadaveros, de accommodações para o porteiro, enfermeiros e serventes, os quaes são inseparaveis do edificio;

4ª, armar a grande barraca systema Döcker, existente no deposito de material sanitario, destinada a ser utilizada como for mais conveniente, e bem aseio;

5ª, estabelecer o serviço de suprimento de agua, o de esgotos e o de iluminação que forem necessarios á installação do Hospital, obedecendo-se quanto possivel ao plano de conjuncto já approvado. — Communicou-se ao director geral do Saudo.

Ministerio da Guerra — N. 72 — Capital Federal, 14 de janeiro de 1901.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—O commandante do 29º batalhão de infantaria consulta si pódo ser chamado a serviço dentro da guarnição onde estiver o corpo, o subalterno que, deixando o logar de agente, houver feito entrega dos respectivos papeis.

Em solução a essa consulta que acompanhou o officio n. 8.017, que em 13 de novembro ultimo vos dirigiu o commandante do 3º districto militar, vos declaro para os fins convenientes que não tem olla fundamento por estar o assumpto resolvido, como consta da ordem do dia da extincta Repartição de Ajudante General, n. 957, de agosto de 1898.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Dia 15

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Transmittindo cópia do decreto de 11 do corrente, que concede aposentadoria a João de Souza Pauperio no logar de guarda da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo e os papeis que a motivaram, e declarando contar elle mais de 22 annos de serviço.

Polindo providencias para que:

Seja paga a quantia de 250\$ a Alfredo Ferreira da Gama Carvalho, do aluguel relativo ao mez findo, da parte torrea do predio á rua Silveira Martins n. 70, occupada pela guarda da policia da presidencia da Republica;

Seja adiantada ao chefe da commissão encarregada da construcção da linha telegraphica do Goyaz a Matto Grosso, a importancia correspondente a seis mezas de soldo e o tipo das praças do contingente que acompanha a referida commissão, visto estar a mesma commissão afastada dos centros do recurso e das estações de pagamento. — Communicou-se á Delegacia Fiscal do dito Estado;

Seja distribuido á Alfandega de Uruguayana o credito da quantia de 180.000\$ para occorrer á despeza a favor-se com as seguintes rubricas do exercicio de 1900:

9º—Hospitales e enfermarias.....	4:000\$000
10º—Soldos e gratificações.....	30:000\$000
11º—Etapas.....	110:000\$000
12º—Classes inactivas.....	4:000\$000
13º—Ajudas de custo.....	2:000\$000

—Fizeram-se as necessarias communicações.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, remetendo a certidão dos exames prestados na extincta Escola Militar do Ceará pelo sargento ajudante do 5º batalhão de artilharia Cyriaco Pereira Espinheira, attim de que seja a mesma certidão entregue ao interessado depois do cobrado o respectivo sello na importancia de 1\$200.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito:

Mandando declarar:

Ao commandante do 1º districto Militar, que são approvadas a dispensa que deu ao tenente do 15º batalhão de infantaria Manoel Lopes do Brito, a seu pedido, do logar de seu ajudante de ordens, e a no-

meação que fez do mesmo officio para exercer interinamente o de encarregado do embarque e desembarque;

Ao inspector militar do 13º regimento de cavallaria, que deverá ser arrebatada toda a carga existente no corpo, procedendo-se a nova escripturação, a contar de 1 do corrente, e proseguindo á inspecção para synlicar das irregularidades havidas, em vista do que expõe na parte que dirigiu em 1 do dezembro ultimo.

Declarando que se concede licença:

Ao alferes-alumno Moysés Alves da Silva, ex-aljuvante do ensino theorico do Collegio Militar, para gozar o periodo das férias na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, depois de terminados os trabalhos escolares. — Communicou-se ao commandante do referido collegio.

Ao alferes do 34º batalhão de infantaria Miguel Archanjo Dantas, por seis mezas, e ao soldado do 10º batalhão de infantaria Alcino Artilheiro da Costa, por 60 dias, para tratarem de sua saude, pedindo aquelle gozar a dita licença no Estado da Bahia, conforme pede, e devonda este ser novamente inspecionado, logo que termine a licença;

Ao aspeçada do 6º batalhão de artilharia Francisco de Assis da Cruz Franco para prestar na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, exames de diversas materias que lhe faltam para completar o curso preparatorio. — Communicou-se ao commandante da referida escola;

Aos officiaes, ás praças e aos paizanos abaixo mencionados para no corrente anno se matricularem na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, si houver vagas, satisfaitas as exigencias regulamentares:

Alferes Antonio do Nascimento Linharas, do 27º batalhão de infantaria o Alborio Isidoro Rogis, do 3º, segundo sargento Augusto Walerstein Paera, do 12º; ferriol Antonio dos Santos Almeida, do 20º e aspeçada Cornelio de Moraes Quilroz, do 1º desta arma, ferriol Cicero do Carvalho, do 5º regimento de artilharia e soldado Agostinho Bentim da Costa, do 3º batalhão desta arma, o paizanos Alfredo Guinabara, Altino de Avila Mollo, Djalma Argollo Ferrão, Dejeoces Conde, Etelvina Gomes Lima, José Fausto de Araujo, Pedro Sobral Pereira Mattos, Theotonio Miguez de Mollo, Washington Lopes Rodrigues e Mario Pinto do Araujo Rabello, alumno do Collegio Militar desta Capital, sendo o 1º, o 2º, o 3º, o 5º e o 6º de accordo com as disposições em vigor. — Fizeram-se as devidas communicações.

—Ao intendente geral da guerra:

Mandando fornecer ao Ministerio da Marinha, mediante indemnização, mais com mil cartuchos de festim, conforme solicita o mesmo ministerio. — Communicou-se a este ministerio.

Declarando:

Que deve ser cumprida a ordem dada e referente aos preços correntes do mercado, para que se possa resolver sobre a acta da sessão da commissão de compras, realizada em 18 do mez findo;

Que é elevado a 1\$263 o valor de 1\$145 fixado em 26 de novembro findo, para a etapa no actual semestre, da força federal existente em Porto Alegre. — Fizeram-se as necessarias communicações.

—Ao director geral do engenharia, mandando orçar a despeza que se terá de fazer com as obras necessarias no quartel do 5º regimento de artilharia, obras estas que serão executadas depois que for approvado pelo Ministerio da Guerra o respectivo organimento.

Dia 16

Ao chefe do Estado Maior do Exército, declarando :

Que se concede licença para no corrente anno se matricularon nas escolas do exercito, si houver vagas, satisfaitas as exigencias regulamentares nas officinas, a praça e as paizanos abaixo mencionados :

Na Escola Militar do Brazil—Holveio Renato B. Sanches, alferes do 16º batalhão de infantaria ;

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Franciel Targini da Cunha Pitta, do 1º regimento de cavallaria, de accordo com as disposições em vigor, e paizanos Arlindo de Melo, Carlos Arantes Ramos, Felix José da Costa e Souza Sobrinho, Heitor da Rocha Lemos, José Fernandes Cardoso de Salles e Bruno Vaz de Albuquerque ;

Na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo—Alferes Timotheo Pereira Reis, do 28º batalhão de infantaria, de accordo com as disposições em vigor, e paizano Agrario Martinelli.—Fizeram-se as necessarias communicações ;

Que a transferência do alferes Raymundo Augustus da Silva Costa, de que trata o aviso de 27 do novembro ultimo, e do 2º para o 37º batalhão de infantaria, oada so acia, e não do 15º para o 37º, como menciona aquello aviso ;

Que a alferes do 2º batalhão de infantaria Camillo Augustus de Moleiros Costa que, por aviso de 12 de dezembro ultimo, mandou-se servir no 28º da mesma arma, em consequencia do estado de sua saude, permite-se vir a esta Capital buscar sua familia ;

Que são nomeadas o tenente-coronel Pedro Iva da Silva Henriques e o major Acúles Vollos Pedernoiras, ambos do corpo de estado-maior de artilharia e o capitão do estado-maior do exercito Alfredo Eduardo Nogueira para, em commissão, procederem a estudos necessarios á escolha do local apropriado para a installação de uma fabrica de pólvora sem fumaça.—Communicou-se á Direcção de Artilharia ;

Que permite-se ao 2º tenente do 1º batalhão de engenharia Oscar Feital, alumno da Escola Militar do Brazil, gozar o periodo das presentes farias no Estado do Ceará.—Communicou-se ao commandante da mesma escola ;

Que são transferidos para o 1º batalhão de infantaria, o alferes do 2º Francisco do Siqueira Rego Barros e para o 13º, o alferes do 3º Pedro Sabino de Oliveira e para o 4º batalhão de artilharia, o 1º tenente do 2º regimento desta arma Aurelio da Amorim e daquelle batalhão para este regimento, o 1º tenente Eudoro Corrêa.

Mandando :

Servir na Direcção Geral de Engenharia, até apresentar um trabalho de que está incumbido, como delegado da mesma direcção junto ao commando do 3º districto militar, o major do corpo de engenheiros Antonio Gomes da Silva Chavos, actualmente nesta Capital.—Communicou-se á dita direcção ;

Adir ao 22º batalhão de infantaria o alferes do 7º Carlos Araripe do Albuquerque, attento o estado de sua saude ;

Dar baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, ao soldado do 5º batalhão de infantaria Paulo Antonio Cyrillo.

— Ao commandante do Colégio Militar, mandando admitir como alumno gratuito e externo Braz Paulino da Franca Vollos, filho do coronel do estado-maior do exercito Braz Ferreira da Franca Vollos.

Dia 17

Ao Sr. Ministro da Fazenda, submettendo á sua consideração papeis em que o commandante do 35º batalhão de infantaria

pede que seja restituída ao cofre do conselho economico do mesmo corpo a quantia de \$40\$384, que na marcha do Aracajú a Canudos, em 1897, foi recolhida á caixa militar que acompanhou a 2ª columna das forças em operações no Estado da Bahia, e declarando que, segundo consta dos referidos papeis, a quantia entregue foi de \$20\$, a qual, não tendo sido reclamada em tempo, foi lançada—como deposito—no balanço definitivo da caixa militar das ditas forças.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército :

Approvando a deliberação que tomou o commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, de nomear o major Philippe Pinheiro Corrêa da Camara, insructor da dita escola, para emulativamente exercer provisoriamente as funcções de ajudante do pessoal do mesmo estabelecimento.

Concedendo licença :

Ao soldado do 25º batalhão de infantaria Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, para na época compolente prestar na Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo exame vago do 1º anno de inglez e desenho, conforme pede, e do accordo com as disposições em vigor ;

Aos alferes Guilherme de Faria, regimento de cavallaria, Jorgelino Bonevenuto da Silva Proença, do 14º da mesma arma e Manoel da Silva Perdigão, sem corpo designado, affido ao 25º batalhão de infantaria, para no corrente anno proseguirem em seus estudos na Escola Militar do Brazil, satisfaitas as exigencias regulamentares.—Communicou-se ao commandante da referida escola ;

Ao anspocada José Vitalino da Silva, e aos soldados Laurindo Luiz Rodrigues, Torquato Dias Portugal e Luiz Rinaldo da Franca, todos do Asylo dos Invalidos da Patria, para residorem fóra desse estabelecimento : o 1º, no Estado do Pernambuco, o 2º, no do Pará e os dous ultimos nesta Capital, com as vantagens que toom no mesmo asylo.

Mandando :

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 23º batalhão de infantaria Francisco da Silva Pereira e o musico do 1º regimento de cavallaria Rufino Alves de Souza, visto terem sido, em inspecções de saude, julgados soffrer de moléstias incuraveis que os tornam incapazes de prover a sua subsistencia, devendo o ultimo residir fóra do mesmo estabelecimento, em vista do disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898, dirigida á extincta Repartição do Ajudante General ;

Traçar a matricula do alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo alferes Joaquim Francisco Berlin, conforme pede.

Permittindo ao alferes do 14º batalhão de infantaria Eustaquio Lopes de Lima Barros gozar no Estado da Bahia a licença de 90 dias que obteve para tratamento do saude.

—Ao intendente geral da guerra :

Declarando que é fixado em 1\$023 o valor da etapa, durante o actual semestre, para os excluidos militares existentes em Santa Catharina.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Mandando :

Declarar ao commandante do 5º districto militar, que o arrcaamento da força federal existente no Estado do Paraná só poderá ser fixado para o actual semestre, á vista do respectivo processo de licitação ;

Fornecer ao commando do 4º districto militar os artigos mencionados no pedido que se remette.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, concedendo

licença aos alumnos Henrique Pereira, Amadeu Pereira de Magalhães, Alarico Honorato de Castro Lago, José Joaquim de Andrada e Firmo Ramalho Freire, áquelle para prestar exame vago do 2º anno do portuguez e francez e estos para gozarem as farias, o primeiro, no Estado do Pará, o segundo, no do Maranhão, o terceiro, no das Alagoas e o ultimo, no de Sergipe, depois dos trabalhos escolares, si forem approvados em todas as materias e correndo por conta propria as despezas de transporte.

—Transferindo para a Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo a matricula do alumno Mario Maciel Wanderley, conforme pede.—Fizeram-se as communicações devidas.

—Ao director geral de saude, approvando a tabella de distribuição de dietas na enfermaria militar de Alogrete, durante o actual semestre, e a deliberação que tomou o conselho economico da mesma enfermaria de mandar fazer administrativamente a despoza com a lavagem de recupa, adventicios e fornecimento de caixões funobres, visto não se ter apresentado licitante algum á concorrência realizada.

—Ao Prefeito do Districto Federal, submettendo á sua consideração o officio, por cópia, em que o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria pede providencias sobre o facto de deitar-se na ilha da Sapucaia liz para o lado da Ilha do Bom Jesus, o que dá logar a que parte delle seja levado para esta ilha, com prejuizo da hygiene de seus habitantes.

Dia 18

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Curitiba :

Declarando, em additamento ás portarias ns. 2, 3, 4 e 5, de 12 do corrente, que a commissão de que é chefe o capitão do corpo de engenheiros Felix Floury do Souza Amorim está encarregada da construcção da linha telegraphica de Boa Vista á colonia militar junto á foz do Iguaçu, conforma assigna a lei do orçamento vigente, e não de Guarapuava áquelle colonia, como creza das citadas portarias.

Mandando alonar aos officiaes do contingente que acompanha a mesma commissão a gratificação de commissão activa de engenheiros, de accordo com o disposto no § 2º do art. 31 das instrucções approvadas pelo decreto n. 946 A, de 1 de novembro de 1890, visto que, por deficiencia dos effectivos dos batalhões de engenharia, o serviço será feito por praças de outras armas.—Communicou-se ao director geral de engenharia.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército :

Mandando entregar, pelo commando do 4º districto militar, á Intendencia Geral da Guerra, afim de serem restituídas a Walter Block & Comp., duas motralthoras automaticas Hotchkiss que vieram para experimentos e se acham na Linha do Tiro Nacional.—Communicou-se ao intendente geral da guerra, ao qual se determinou que providenciasse sobre essa restituição.

Declarando :

Que se concede licença ao alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo Leopoldo Henriques Frauno para gozar as farias nesta Capital, conforme pede, depois dos trabalhos escolares, si for approvado em todas as materias que tiver estudado e correndo por conta propria as despezas de transporte ;

Que ficam sem effecto as nomeações dos alferes Antonio Rodrigues Portugal, do 39º batalhão de infantaria, para o logar de commandante e João Fleury de Souza Amorim, do mesmo batalhão, para o de subalterno do contingente que acompanha a com-

missão em arrojada da construção da linha topographica da Boa Vista a colonia militar junto a foz do Iguaçu, sendo nomeados em substituição daquelle o tenente Pedro Cabral e em substituição deste o tenente Candido José Pamplona, ambos do referido corpo. — Communicou-se aos directores geraes da engenharia e da Contabilidade da Guerra e ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Paraná.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 18 do janeiro de 1901 — N. 121.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, exarado em consulta de 17 do mez findo, resolveu em 11 do corrente mez deferir o requerimento em que o capitão medico do 4.º classe do exército Dr. Arthur Grato Alves Carnauba pediu ser promovido ao posto immediato em resarcimento do prejuizo que allegou ter soffrido com a sua transferencia para a 2.ª classe do mesmo exército, e mandar que se lhe conta a antiguidade daquillo posto de 27 do março de 1899, em que foram promovidos diversos officiaes mais modernos que elle, e se lhe dê accessão ao posto de major medico do 3.º classe com antiguidade de 29 do julho de 1896, em que foi promovido o major medico do 3.º classe, Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, tambem mais moderno que elle.

Outrosim, vos declaro que, de accordo com essa resolução, é o requerente promovido nesta data ao posto de major medico do 3.º classe do exército.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

— Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

#### Consulta a que se refere o aviso supra

Sr. Presidente da Republica — Por intermedio do Ministerio da Guerra, em aviso n. 135, de 17 do novembro ultimo, mandastes a este tribunal, para consultar com seu parecer, o requerimento em que o capitão medico do 4.º classe do exército Dr. Arthur Grato Alves Carnauba pediu promoção ao posto de major medico do 3.º classe, em resarcimento do prejuizo que allega ter soffrido em consequencia de sua passagem para a 2.ª classe do exército.

A 1.ª secção da Direcção Geral de Saude do Exército, informando esse requerimento, diz:

« A secção informa que o peticionario entrou para o corpo de saude como 2.º cirurgião a 12 do agosto de 1879, e por decreto de 5 do março de 1899, foi transferido para a 2.ª classe do exército, sem motivo declarado, revertendo á 1.ª classe por decreto de 2 do junho do mesmo anno, como capitão medico do 4.º classe, em virtude da reforma do corpo de saude, pela qual os 2.ºs cirurgiões foram transformados em capitães medicos do 4.º classe em 27 do março do mencionado anno.

A 13 do abril de 1892, o requerente pediu ao Presidente da Republica para ser collocado no almanak militar acima do então capitão medico do 4.º classe Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, e essa petição foi indeferida a 4 do julho de 1895, declarando o Presidente da Republica não se conformar com o parecer do Conselho Supremo Militar, exarado em consulta de 1 do agosto de 1892, por não ter o peticionario apresentado sua reclamação dentro do prazo concedido pelo regulamento de 31 do março de 1851.

Em aviso do Ministerio da Guerra de 26 do maio do corrente anno, o Exm. Sr. Presidente da Republica mandou declarar ao Supremo Tribunal Militar que a 24 do

mesmo mez resolvera conformar-se com o parecer do Conselho Supremo Militar, exarado em consulta de 30 do janeiro de 1893, e, portanto o requerimento em que o tenente pharmaceutico do 4.º classe do exército Eugenio José Ferreira Baptista pediu que sua antiguidade do posto de tenente fosse contada de 27 do março de 1899, em que foram promovidos alferes pharmaceuticos mais modernos do que elle, e bem assim que, de accordo com essa resolução, foi o requerente promovido ao posto do capitão pharmaceutico do 3.º classe.

Ora, o peticionario e o capitão pharmaceutico Eugenio José Ferreira Baptista eram ambos officiaes do primeiro posto do extinto corpo de saude do exército, quando, por decreto de 5 do março de 1899, foram, como outros officiaes em circunstancias idênticas, transferidos para a 2.ª classe, sem declaração de motivo.

A 2 do junho do mesmo anno, revertoram á 1.ª classe, uns na qualidade de tenentes pharmaceuticos do 4.º classe e os outros na de capitães medicos do 3.º classe, porque, em virtude da reorganização do corpo sanitario, a 27 do março do citado anno, os antigos 2.ºs cirurgiões tinham sido promovidos a capitães medicos do 4.º classe e os alferes pharmaceuticos a tenentes pharmaceuticos do 4.º classe, porém, como foram considerados promovidos na data da sua reversão á 1.ª classe, foram collocados no Almanak Militar abaixo dos seus collegas, que tinham sido promovidos a 27 do março, embora esses fossem mais modernos, quanto á antiguidade de praça.

Apresentaram ambos suas reclamações em 1892; o capitão medico do 4.º classe Dr. Arthur Grato Alves Carnauba a 13 do abril e o tenente pharmaceutico do 4.º classe Eugenio José Ferreira Baptista em maio, portanto, em data posterior á da petição do primeiro.

Por isso, si o tenente pharmaceutico do 4.º classe Eugenio José Ferreira Baptista foi atendido, em virtude do parecer do Conselho Supremo Militar, exarado em consulta de 30 do janeiro de 1893, parca que por equidade igual favor mereça o peticionario, que está nas mesmas circunstancias, que apresentou sua reclamação em data anterior á do mencionado pharmaceutico e a quem é em tudo applicavel aquelle parecer, que motivou a resolução de 24 do maio do corrente anno, a qual annullou a de 4 do julho de 1895, publicada em ordem do dia n. 656, da extincta Repartição do Ajudante General, de 31 do referido mez do julho.

E' o que parece a esta secção.»

O director geral de saude concorda com a 1.ª secção.

A 4.ª secção do Estado Maior do Exército tambem informa favoravelmente.

O Supremo Tribunal Militar, da ploom accordo com a 1.ª secção da Direcção Geral de Saude e com o director geral, considerando que acham-se em condições idênticas, o peticionario e o pharmaceutico Eugenio José Ferreira Baptista, a quem se mandou contar antiguidade do posto de tenente de 27 do março de 1899, pela resolução de 24 do maio ultimo, e que, em consequencia deste facto foi promovido a capitão no mesmo dia 24:

E' do parecer que a pretensão do capitão medico do 4.º classe Arthur Grato Alves Carnauba está no caso de ser deferida, mandando-se contar a antiguidade do posto actual dosto officio de 27 do março de 1899, e dando-se-lhe accessão a major medico do 3.º classe com a antiguidade de 29 do julho de 1896, data em que foi promovido a este posto o Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, mais moderno do que elle.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1900. — Pereira Pinto. — E. Barbosa. — R. Galvão. — C. Netto. — P. A. de Moura. — Foram vozes os Srs. ministros militares Micaela Reis, Vasques e Cantararia.

Resolução — Como parca. — 11 do janeiro de 1901. — Campos Solles. — Mallet.

#### Dia 10

Ao Sr. Ministro da fazenda, pelindo pagamento da quantia de 11:692\$800, proveniente de obras executadas em diversos estabelecimentos do Ministerio da Guerra, durante o exercicio de 1900, sendo: a A. Teixeira Rodrigues, 9:900\$; a Albert do Almeida, 245\$ e a Costa Ferreira & Comp., 1:367\$80.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pelindo providencias para que tenha franquia a correspondencia official do Ministerio da Guerra, oquant não for adaptado o distribuiço o selo especial do que trata o art. 2.º, n. VII, paragrapho unico da lei n. 741, de 26 do dezembro de 1900, afim de não ser prejudicado o serviço publico, como ora se dá na Administração dos Correios do Pernambuco, e seja entregue ao commandante do 2.º districto militar a correspondencia retida pela referida administração.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Concedendo licenças:

Ao alferes do 3.º batalhão de infantaria Pedro Rufino dos Santos, por seis mezes, em prorrogação daquella em cujo gozo se acha para tratamento do saude, pelindo gozar esta licença no Estado do Rio Grande do Norte;

Ao paizano José Bonifacio dos Santos Cruz, para no corrente anno se matricular na Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, si houver vaga, satisfeitas as exigencias regulamentares. — Communicou-se ao commandante da referida escola;

Declarando que a transferencia do alferes Adolpho de Oliveira Góes, de que trata o aviso n. 1.946, de 3 do outubro ultimo, é do 4.º para o 31.º batalhão de infantaria e não do 8.º para este batalhão, visto ter sido, por aviso n. 1.746, de 22 do agosto anterior, transferido do 8.º para o 4.º batalhão da mesma arma.

Mandando:

Considerar em disponibilizado o alferes João Saraiva de Albuquerque, visto ter sido eleito deputado ao Congresso Legislativo do Estado das Alagoas;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o capitão honrario do Exército Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque e o 2.º sargento do 20.º batalhão de infantaria Mario Homogenes Vellos Vieira, que, em inspeções de saude a que se submetteram, foram julgados não poder prover aos meios de subsistencia, devendo o segundo residir fora do dito asylo, de accordo com o disposto na portaria de 28 do fevereiro de 1895, e permitindo-se ao primeiro residir no Estado da Parahyba do Norte;

Vir a esta Capital o alferes do 14.º batalhão de infantaria Antonio Francisco do Aragão Sobrinho.

Permittindo gozarem o periodo das ferias, ao adjunto da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, tenente-coronel do Estado-maior do Exército Rodolpho Brazil, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, depois de terminados os trabalhos escolares, e aos alumnos da Escola Militar do Brazil alferes Antonio do Souza Nobrega e Mario Clementino de Carvalho, o primeiro no Estado do Sergipo e o segundo em Queluz no do S. Paulo, depois de terminados os trabalhos escolares e correndo por conta propria as despesas de transporte. — Communicou-se ao commandante

da Escola Militar do Brazil, quanto aos alumnos.

— Ao interventor geral da guerra, declarando que o comandante do 7º districto deve publicar por telegraphia sobre a proposta de compra para o centro de disciplina e a aquisição de cavalos destinados ás ordenanças daquelle commandante, e bem assim que não é possível providenciar-se acerca da distribuição de credito para alugueis do casa, por estar elle esgotado.

— Ao director geral do artilharia, approvando a proposta que faz do tenente-coronel do corpo do estado-maior de artilharia Ernesto Victorino Joias para servir como adjunto da 2ª secção, durante o impedimento do capitão do dito corpo Tito Livio Lucio de Oliveira Ramos.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, approvando a designação que faz do escripto de 1ª classe João (antidiano de Argollo Castro) para exercer o logar de escripto-chefe da 2ª secção do dito arsenal, durante o impedimento do respectivo serventuario.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, declarando que é approvada a deliberação que trata, segundo participa, de mandar desligar da mesma escola, nos termos do disposto no art. 128 do respectivo regulamento, e apresentar prosa, a disposição do chefe do Estado Maior do Exército o alferes do 2º batalhão de infantaria João Villela da Rocha Plata, que é transferido, a bem da disciplina, para o 36º batalhão da mesma arma. — Communicou-se ao referido chefe.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral de Contabilidade

#### Expediente de 25 de janeiro de 1901

— Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 413\$20 a Thomaz dos Santos Pereira, fornecimentos a hospedaria de immigrants da Ilha das Flores em dezembro ultimo (aviso n. 213);

De 987\$ a diversos, de trabalhos executados, assentamento de um apparelho sanitario, etc., na Repartição Geral dos Telegraphos, em setembro a novembro ultimos, requisitado por officio n. 1.420 (aviso n. 214);

De 320\$, folha de indemnização dos transportes pagos em dezembro ultimo, pelos guardas gorceas, conductores de volantes e estafetas da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 215);

De 12\$ a Arthur Fernandes, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral de Estatística em outubro ultimo (aviso n. 216);

De 5:246\$ a Luiz Macedo, fornecimentos á Directoria Geral aos Correios em dezembro ultimo (aviso n. 217);

De 170\$040 a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, de setembro a novembro ultimos requisitado por officio numero 25 (aviso n. 219).

— Providenciou-se para que seja autorizada a Delegacia Fiscal em Alagoas, a pagar á Companhia de Navegação a vapor das Alagoas Norte e Manguaba as subvenções que lhe competem até 31 de dezembro ultimo (aviso n. 218).

### Directoria Geral da Industria

— Por portarias de 25 do corrente moz foram concedidas licenças, com os vencimentos da lei, aos seguintes funcionarios da Repar-

tação Geral dos Telegraphos, para tratamento de saude:

De 60 dias, em prorrogação, ao amanuense José Couto de Oliveira.

De tres mezes ao guarda-flo Sebastião da Barros Teixeira.

#### Expediente de 24 de janeiro de 1901

— Pediu-se á Directoria Geral dos Correios:

Que com a maior urgencia remotta á Secretaria de Estado o processo relativo á responsabilidade do praticante dos Correios da Parahyba do Norte Firme do Mollo; bem assim informe sobre o paradeiro desse funcionario;

Para informar si o praticante dos Correios de Minas Geraes Antonio Augusto Ferreira, tinha, na época da sua demissão, direito á aposentadoria, garantido por dez annos de serviço.

#### Dia 25

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra, que a Directoria Geral dos Telegraphos fará o que for possível para o bom resultado da commissão constructora das linhas telegraphicas de Cruz Alta a S. Borja á Colonia Militar do Alto Uruguay.

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a permitir o exame das lettras e assignaturas dos telegrammas assignados «Zeloite» e expedidos de Aracajú para a Bahia a João Vieira dos Santos Braga, requisito pelo Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz do Tribunal Civil e Criminal. — Communicou-se o exposto ao presidente do referido tribunal.

### Requerimentos despachados

#### Dia 24 de janeiro de 1901

— Gustavo Carlos Domingos Ferreira, por seu procurador Carlos Jorge Bailly, pedindo privilegio para uma invenção a que denominou «Um novo systema de avisadores de incendio». — Declaro si aceita o exame prévio no objecto da invenção.

— Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de 22:500\$ da viagem da linha de Matto Grosso, no mez de novembro. — Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

#### Dia 25

— Arthur de Avila, pedindo restituição do documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

— Antonio Alves Pinto Guedes, pedindo titulo de garantia provisoria para sua invenção de um novo systema de *confetti* perfumados de qualquer modelo e qualidade, denominado *confetti aromaticos ideal*. — Indeferido.

### Directoria Geral de Obras e Viação

— Por portarias de 25 do corrente:

Prorogou-se por mais 90 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Julio Valentim Gutierrez, para tratar de sua saude;

Prorogou-se por 90 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença que, por igual tempo, foi concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao conductor de trens de 1ª classe da mesma estrada Aureliano Alves dos Santos, para tratar de sua saude;

A vista da autorização conferida pelo decreto legislativo n. 747, de 29 de dezembro do anno passado, foram concedidos seis mezes de licença, com as mesmas vantagens da

que lhe foi concedida por este ministerio em 9 de abril do mesmo anno, ao agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Julio Alves da Silva, para tratar de sua saude.

— Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—N. 1—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—Capital Federal, 23 de janeiro de 1901.

— Convido tornar conhecido dos consumidores o preço do gaz fornecido para iluminação pela Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, providenciado de modo que seja publico; o dito preço no *Diario Official*, como aviso dessa inspeccoria, nas épocas correspondentes e de accordo com as clausulas 2ª e 3ª do contracto de 14 de setembro de 1899.

— Outro sim, não estando fixado o cambio do pagamento a que allud a mencionada clausula 3ª, informo-me qual o modo adoptado no calculo das contas da sociedade e si esse modo foi devidamente approvado.

— Saulo o fraternizado.—*Epitacio Pessoa*—Sr. inspector geral da iluminação do Rio de Janeiro.

#### Expediente de 25 de janeiro de 1901

— Expelliu-se aviso ao engenheiro chefe da fiscalização da rede fluminense comunicando a approvação do horario organizado pela *Leopoldina Railway, Company, Limited* para o ramal do Sumidouro.

— Expelliu-se aviso ao Prefeito de S. Paulo declarando que o estabelecimento do transitto publico pela rua Consolheiro Belizario, onde atravessa a Estrada de Ferro S. Paulo Railway, é uma medida inconveniente e perigosa, pois ha alli sete linhas onde são frequentes as monobras: accrescendo que ha ruas muito proximas já com passagens de nivel a attender ao transitto publico.

— Declarou-se ao Ministro da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 172, de 7 de novembro proximo passado, que, segundo participou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, já foram remottidos á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal os balanços daquelle estrada, relativos aos mezes de julho e agosto do anno findo, em officios ns. 1.691 e 1.915, de 17 de outubro e 30 de novembro do mesmo anno.

— Para os effectos da liquidação provisoria, foram remottidos ao delegado do Thesouro Federal em Londres os documentos das tomadas de contas da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco e Ramal do Timbó.

— Communicou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil que, a vista do que requereu Arthur Diniz Lagarde, gerente da Sociedade Agricola Industrial, resolveu este ministerio isentar da taxa de vigilancia o estrume animal adquirido e transportado por essa estrada por conta do mesmo Lagarde e outros agricultores, com destino ao amanho e reconstituição de terras exaustas no Districto Federal.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

#### JURISPRUDENCIA

*Habeas-corpuz*—*E'* concedido a impetrada ordem de soltura. O *habeas-corpuz* é recurso curial a favor do réo que já houver cumprido a pena de prisão, computando-se o tempo da detenção preventiva decretada administrativamente.

N. 1.457—Vistos, expostos e discutidos os presentes autos do *habeas-corpuz*, em que é impetrante o Dr. Doodato Villela dos Santos



a favor do paciente Augusto Fortunato Saldanha da Gama;

Allega o impetrante: que, tendo sido preso o paciente na Casa de Detenção por ordem da autoridade administrativa em 14 de maio de 1897, não permaneceu por espaço de 30 dias, até 21 de maio do mesmo anno; que, sendo removido dessa prisão para a da brigada policial, em 22 daquelle mez de maio, nesta se conservou por mais de 176 dias até novembro do alludido anno de 1897; que, posto em liberdade em virtude da concessão do habeas-corpus, foi novamente preso, por ordem da autoridade judiciaria, e sempre pelo mesmo crime de que ora accusado, em 0 dia 19 de abril de 1899; que, permanecendo preso na Casa de Detenção, desta essa época em diante até a dita da petição do impetrante se prolongara o seu encarceramento, por mais 608 dias; que, tendo sido posteriormente o paciente condemnado por accordo do Supremo Tribunal de 3 de outubro do corrente anno, á pena de seis mezes de prisão e multa de 5 % do valor extraviado, gráo minimo do art. 221 do Código Penal, foi convertida a referida multa em mais 523 dias de prisão; que, juntand-se esses dias de prisão pela exaversão da multa aos seis mezes de prisão se deveria prolongar a detenção do paciente por mais 708 dias; mas, que, devendo-se levar em conta do paciente, para o cumprimento da pena, o tempo anterior de sua prisão acha-se elle privado de liberdade ha 864 dias; que, entretanto, o paciente estava obrigado pela sentença da condemnação o conversão da multa, somente á prisão por 708 dias, o que quer dizer que o paciente tom soffrido injustamente um excesso de prisão de mais 156 dias; que, tendo elle impetrante requerido ao juiz seccional, executor da sentença de condemnação, a restituição da liberdade do paciente, pelo completo cumprimento da pena, lhe foi indeferido o seu pedido, sob fundamento de não se dever contemplar, como prisão preventiva, o tempo da detenção do paciente por ordem do Ministro da Fazenda; e que, portanto, era do esperar que este Supremo Tribunal, attendendo á illegalidade da prisão em que é mantido o paciente, lhe concedesse a ordem da soltura;

Isto posto; e,

Considerando que, na conformidade da doutrina de alguns criminalistas, o delinquento deve unicamente soffrer a pena estabelecida para a punição do crime por elle commettido, e por conseguinte na sua fixação se lhe levará em conta o tempo em que esteve em detenção reclamada em nome do interesse social;

Considerando que, por esse motivo, o actual Código Penal, adoptando o systema da imputação obrigatoria dos crimes penaes italiano e belga, e já consignado no decreto n. 774, de 30 de setembro de 1890, expressamente determina, em o art. 60, que a prisão preventiva do indiciado—será computada na pena legal;

Considerando que, nestes termos, não se pódo deixar de reconhecer que na generalidade da expressão prisão preventiva do que usa o Código Penal, acha-se virtualmente comprehendida a prisão preventiva administrativa, porque, da mesma sorte que a judiciaria, impõe ao indiciado o soffrimento da privação mais ou menos prolongada da sua liberdade;

Considerando ainda que, ao julgador não é permitido distinguir onde a lei não distingue, e sobre tudo em materia crime para o fim de aggravar a pena do condemnado;

E assim sendo:

Considerando que está exuberantemente provado dos autos, que o paciente foi condemnado a uma prisão por tempo de 708

dias; e, computando-se na execução da sentença a prisão administrativa que soffrou, acha-se elle preso ha 864 dias, tendo assim cumprido a sua pena, com excesso de mais 156 dias;

Considerando que não prevalece o argumento de não se poder tomar conhecimento por habeas-corpus do assumpto dos a natureza, dos dias que o paciente tom a facultade de pagar a extincção da pena ao juiz da execução e da cuja decisão cabe recurso ordinario, pois seria evidentemente iniquo manter na prisão, á mercê do processo demorado da appellação, quem, ha muito, cumpriu a sua pena; e,

Considerando que, em virtude do art. 353, § 5º do Código do Processo Criminal é illegal a continuação da prisão do paciente, por haver cessado o motivo que a justificava;

Accordam, por estes fundamentos, conceder o pedido do habeas-corpus, para mandar que, incontinenti, seja o paciente posto em liberdade.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 19 de dezembro de 1900.—Aguino e Castro, presidente.—Bernardino Ferreira.—João Pedro.—Macedo Soares, vencido. Não é caso do habeas-corpus.—Piza e Almeida.—Manoel Martinho.—Americo Lobo.—H. do Espirito Santo, vencido. Não é por meio do recuo do habeas-corpus que se liquidam as penas criminaes; só no juizo da respectiva execução, observado o processo especial, poderia o recorrente provar que estava quite com a justiça. É impertinente, pois, tal recurso, que só se applica as constrangimentos illegaes, que não se confundem com as prisões soffridas em virtude de pena.—Lucio de Mendonça, vencido, por entender que não é caso do habeas-corpus o não basta que seja este um recurso menos demorado que o de appellação para se admitir quando não cabe.—Pereira Franco.

E' dado provimento ao recurso, mandando-se que seja o paciente posto em liberdade.

A prisão civil do depositario infiel restringe-se ao prazo de tres mezes.

N. 1.458—Vistos o relatado estes autos do recurso do habeas-corpus, interposto por Manoel Alves Ribeiro Cadinho, da decisão do Supremo Conselho da Corte de Appellação, que lhe denegou a soltura, que por via do habeas-corpus havia solicitado; discutida a materia, acordam dar provimento ao recurso, para mandar que seja o paciente posto em liberdade, visto estar elle soffrendo constrangimento illegal, pelo facto de ser conservado em prisão na Casa de Detenção, ha mais de seis mezes, como depositario infiel, por ordem do juiz da 8ª protoria; assim decidem, attendendo a que, em face dos principios consagrados pela nossa legislação, não é lícito observar sem restricção a disposição da Ord. do L. 4º Tit. 76, que estatue indistinctamente a prisão civil para o depositario que se recusa á entrega da coisa depositada, quando temos a lei n. 332, de 8 de outubro de 1896, estatuinto o prazo maximo de tres mezes para a prisão administrativa, ordenada pelo Tribunal de Contas, que, por paridade, póde ser applicavel aos responsaveis perante a justiça civil.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 22 de dezembro de 1900.—Aguino e Castro, presidente.—H. do Espirito Santo.—Piza e Almeida.—Manoel Martinho.—João Pedro.—Pindahiba de Mattos.—Lucio de Mendonça, vencido, por continuar a entender que não é caso do habeas-corpus.—Americo Lobo.—Bernardino Ferreira.—Pereira Franco.—Macedo Soares, vencido, no conhecimento, por não ser caso do habeas-corpus, mas sim de aggravado, votou, afinal, pelo alvará de soltura.

Recurso extraordinario—como preliminar: é caso de recurso extraordinario a decisão proferida em 2ª instancia, julgando procedente a acção promotiva contra o banco recorrente, para restituir ao autor o valor recebido a quantia por elle paga em consequencia de transações cambiaes liquidadas por differenças e a prazo superior a 30 dias, sem que houvesse sido pago o sello legal; não havendo, assim, causa legitima para o pagamento feito pelo autor. De meritis: é confirmada a mesma decisão por seus fundamentos

N. 193—Vistos, expostos o discutidos estes autos do recurso extraordinario, pelo Brazilianische Bank Für Deutschland, interposto do accordo do Superior Tribunal do Justicia do Estado de S. Paulo, a fls. 166 v., que reformou o seu accordo a fls. 131, confirmativo da sentença proferida pelo Dr. juiz do direito da vara commercial da capital do mesmo Estado, a fls. 73, que havia julgado improcedente a acção ordinaria contra o recorrente, proposta pelo Dr. Abilio Vianna, e reformada para julgar, como julgo, procedente a mesma acção, o condemnou o recorrente a restituir ao recorrido a importância de 00:052:620, que este lhe havia pago, em consequencia de transações cambiaes liquidadas por differenças, e a prazo superior a 30 dias, sem que do tais transações se houvesse pago o sello legal, contra o estabelecido na lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, pelo que (diz o dito accordo) não teve causa legitima o pagamento feito pelo autor, ora recorrido.

Não passando a preliminar do se não conhece o recurso por inadmissivel na especie dos autos, confirmam o accordo recorrido, por seus fundamentos, e condemnam o recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 22 de dezembro de 1900. —Aguino e Castro, presidente. —Pindahiba de Mattos, vencido. Doante do principio constitucional — que a justiça federal não pódo revogar ou annullar as sentenças dos tribunaes estaduais, sinão nos casos expressamente declarados na Constituição (art. 62), e sendo esses casos (além das decisões sobre habeas-corpus, sobre o pedido de estranheiros, quando a especie não estiver prevista em convenção ou tratado, e sobre condemnações criminaes passadas em julgado — arts. 61 e 81), os de que trata o art. 59, n. III, § 1º, letras a e b da mesma Constituição, votei pela não admissão do recurso extraordinario, por inadmissivel na especie dos autos, como tenho sempre votado em casos identicos.

O recorrente não declarou, em qual das hypothese da citada disposição do art. 59 (letra a ou letra b) estava comprehendido o seu recurso; limitou-se a dizer na petição a fls. 259, que recorria nos termos do art. 13, n. II, a e b da primeira parte do decreto n. 3.034, de 5 de novembro de 1898, que é a fiel reprodução do citado art. 59 da Constituição, nos pontos mencionados.

Por esta disposição cabe o recurso:

a) quando se questionar sobre a validade ou a applicação de tratados e leis federaes e a decisão do tribunal do Estado for contra ella;

b) quando se contestar a validade de leis, ou de actos dos governos dos Estados em face da Constituição ou das leis federaes, e a decisão do tribunal do Estado considerar validos esses actos, ou essas leis impugnadas.

Dos autos é evidente que o recurso não versou nem se fundou na disposição da letra b, pois que, em todo o correr da acção nenhuma das partes invocou lei ou acto do governo estadual, cuja validade impugnasse em face da Constituição, ou do lei federal.

E assim o recurso só podia referir-se á hypothese da letra a, e ainda neste caso é elle inadmissivel, porquanto, por essa dispo-

sição dous são os requisitos essenciaes para dar-se o recurso:

1.º, que se tenha questionado sobre a validade ou applicação da lei federal;

2.º, que a decisão recorrida do tribunal do Estado tenha sido contra a validade ou a applicação da lei impugnada.

Falta, pois, para a especie dos autos o 2.º requisito para que seja admittido o recurso, pois, o accordo recorrido julgo valido e applicavel ao caso sujeito o art. 4.º da citada lei federal n. 359, de 30 de dezembro de 1895, em que o autor baseou sua acção.

Na exposição minuciosa que, como relator, fiz da causa, disse—que, si pudesse admittir tal recurso, ou se pudesse considerar o Supremo Tribunal Federal um tribunal de 3.ª instancia, e assim conhecer do merito do feito, eu reformaria a decisão recorrida por consideral-a menos acertada, e procurei demonstral-o, como bem se recordará o tribunal.

Não passou, porém, essa preliminar por sete votos contra quatro, e, entrando-se no conhecimento do merito da questão, votei, ao reverter-se a votação, pela confirmação da decisão recorrida, contra a qual aliás me havia pronunciado, e isto por uma perturbação resultante da inesperada decisão que admittiu o recurso, sem no momento reflectir que assim votando sustentava uma sentença que considerarei menos acertada. Assim o digo em abono da verdade e para resalvar a minha consciencia de juiz.

*Piza e Almeida.*—*H. do Espirito Santo*, vencido na preliminar.—*João Pedro*, vencido de meritis, reformava a sentença.—*Bernardino Ferreira*, vencido na preliminar.—*Macedo Soares*, vencido.—*Americo Lobo*, vencido de meritis.—*Lucio de Mendonça*, vencido de meritis, reformava a sentença recorrida.—*Pereira Franco*, considerando o caso de recurso extraordinario, reformava a sentença recorrida, pelo que, sendo vencedor na preliminar, fui vencido de meritis.—*Manoel Murtinho.*—*João Barbalho*, vencido na preliminar.—Fui presente, *Ribeiro de Almeida*.

**Appellação crime**—*E confirmada a sentença quanto á absolvição do segundo appellado, por falta de base para condemnación; e reformada quanto ao primeiro, para ser-lhe imposta a pena do grão medio do art. 265 do Código Penal*

*E co-auctor do crime de contrabando de mercadorias não manifestadas quem manda buscar-as a bordo do navio para compral-as depois de desembarcadas, ds 10 horas da manhã e com a assistencia de dous guardas aduaneiros. E, porém, isento de pena por falta de prova de culpa, o caixeiro do mesmo co-auctor*

N. 65—Vistos estes autos do appellação entre partes, appellante a justiça e appellados Joaquim Vicente Amorim e Albino Machado, absolvidos do crime de contrabando; porque haviam sido denunciados pelo Ministerio Publico nesta Capital; e, considerando que dos mesmos autos se veritica achar-se sufficientemente provada, em processo regular, sem infração das formalidades substanciaes e insuppriveis, a culpa do appellado Joaquim Vicente do Amorim;

Considerando quanto ao segundo appellado, a prova dos autos é escassa e não fornece base para a condemnación;

O Supremo Tribunal Federal, confirmando a sentença appellada na parte em que absolvo o appellado Albino Machado, dá provimento á appellação para reformar a mesma sentença, quanto á absolvição do appellado Joaquim Vicente Amorim, ao qual condemna ás penas do art. 265, grão medio do Código Penal, e custas.

Supremo Tribunal Federal, 1 de agosto de 1900.—*Aquino e Castro*, presidentes.—*João Barbalho.*—*Manoel Murtinho.*—*Piza e Almeida.*—*Pindahiba de Mattos.*—*H. do Espirito Santo*, vencido. Votei pelo reforma da sentença também em relação a Albino Machado, para que fosse condemnado no minimo da pena.—*G. de Carvalho.*—*Macedo Soares.*—*João Pedro.*—*Lucio de Mendonça*, vencido em parte, também dava provimento á appellação para condemnar o appellado Albino Machado no mesmo grão da pena a que foi condemnado o seu co-ré Joaquin Vicente Amorim.—*André Cavalcanti.*—*Pereira Franco.*—*Americo Lobo*, vencido em parte, absolvo ambos os appellados da accusação de co-autoria no contrabando da partida de alhos e cebolas, vinda do Montevideo no vapor nacional *Marle*, co-autoria consistente em supostos auxilios que elles appellados, um dos quaes é patrão do outro, prestaram para a execução do delicto, indo o caixeiro, a mandado do patrão, conferir e receber as ditas mercadorias a bordo da castrala *Esperança*, fretada em conta do immediato do navio pelo patrão, que ajustara compral-as, depois do desembarcadas, por preço inferior ao do mercado.

A falta de transito pela Alfandega não incrimina os appellados por serem as mercadorias susceptiveis do despacho sobre aqua (Consolidação dos Leis das Alfandegas, art. 494, o tabella H).

As presumpções de culpa, communs a ambos os appellados, e resultantes do menor preço da compra, e de fretamento do vehiculo são completamente nullificadas pelas contra presumpções deduzidas tanto da hora (10 da manhã) e da publicidade, em que o em que se operou a baldeação das mercadorias do navio para o vehiculo, quanto da presença de dous guardas da alfandega, a quem competia assistir a descarga e tomar nota dos respectivos volumes (Consolidação art. 110, §§ 1.º e 2.º).

Si o immediato do navio tentou poitar os guardas, não respondem os appellados por tal fact) criminoso.

O caixeiro disse que o patrão contava com a condescendencia dos guardas, mas essa declaração não se fez em juizo (art. 60 do decreto n. 838, de 11 de outubro de 1890).

A apprehensão das mercadorias reputa-se effectuada no navio (Consolidação) art. 630, § 3.º, n. 5), por ter sido praticada quando ainda não estava acabada a baldeação para bordo do vehiculo, que ainda se achava atracado ao portolô do vapor.

Logo, o delicto se havia consummado nos termos do art. 12 do Código Penal, e do art. 360, § 1.º, da Consolidação, eis que as mercadorias não foram opportuna e legalmente manifestadas ou declaradas: e os auctores desse contrabando, por virtude do decreto de accusação, hão de responder por esse delicto.

Os appellados, portanto, não podem ser condemnados sob pretexto de prestação de auxilio (principal ou accessorio) para a execução de um facto que já rounia em si todos os elementos especificados na lei.—Fui presente, *Ribeiro de Almeida*.

**E confirmada a sentença que condemnou os réos appellantes como incurso no grão medio do art. 241 do Código Penal**

*A passagem de notas falsas a mais de um individuo, em tempo e lugares differentes, constitue um delicto continuado*

N. 78. Vistos, expostos e discutidos estes autos do appellação crime entre partes, appellantes Tripe Vietr, Tripe Salvador e Francisco Derizzio, condemnados por crime de introduzir na circulação cedulas falsas, e appellada a Justiça Federal, encontram-se sufficientemente provados o facto e a in-

tenção criminosa dos appellantes, como resulta dos depoimentos produzidos, quer no inquerito policial, quer no summario, bom como do exame de fls. 52, que se procedeu nas notas apprehendidas, fls. 53 usque ad 58, mas

Considerando que, si os autos offeroem assim base sufficiento para a condemnación dos appellantes, não commetteram elles, conforme entendeu o juiz a quo, mais de um crime da mesma natureza por haverem passado as ditas cedulas a duas pessoas em tempo e lugar differentes, mas dou-se no caso a pratica do crime continuado, como se evidencia do historico do facto pelas testemunhas de fls. 26 a 30;

Considerando que, sendo assim, bom applicada foi por aquelle juiz, embora contradizendo o seu asserto, a pena do art. 241, (grão maximo) por se dar a circumstancia agravante, verificada dos autos, do art. 39 § 13);

O Supremo Tribunal confirma a condemnación proferida na sentença de fls. 96 v, pagas pelos appellantes as custas.

Supremo Tribunal Federal, 21 de novembro de 1900.—*Pereira Franco*, vice-presidente.—*João Barbalho.*—*Piza e Almeida.*—*Pindahiba de Mattos.*—*Lucio de Mendonça.*—*João Pedro.*—*Bernardino Ferreira.*—*Macedo Soares.*—*Americo Lobo*, vencido, por ser nullo o processo.—*Manoel Murtinho.*—*H. do Espirito Santo*, vencido.—Fui presente, *Ribeiro de Almeida*.

Foram votos vencedores os dós Srs. ministros André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

**Homologação de sentença estrangeira**—

*O Supremo Tribunal é competente para homologar originariamente sentenças estrangeiras; mas deixa de homologal-as quando as ditas, por suas lacunas, não o habilitam a reconhecer em contrario as arguições produzidas, a competencia do tribunal prolator a legalidade da citação do réo, a sua revelia e si a sentença de que se trata está revestida da autoridade de caso julgado*

N. 275 — Vistos estes autos em que Domingos Albano, negociante italiano, residente na Communa de Moliterno, requereu, em 16 de agosto do corrente anno, homologação da sentença de fls. 4, da qual se vê que o réo Geraldo Melillo, cidadão italiano, também residente naquella Communa, tendo sido citado, a requerimento do dito Albano, por acto de 25 de janeiro, renovado aos 27 de fevereiro de 1893, para comparecer perante o Tribunal Civil de Lago Negro e allí responder á acção relativa a tres letras de cambio, emitidas pelo réo, duas a favor do autor e a terceira á ordem do Banco Popular de Moliterno, afinal foi condemnado a pagar-lhe 16.000 liras, valor das mesmas letras, por sentença proferida a 1 de março e publicada aos 5 de abril de 1893, mas só intimada, na data de 22 de maio de 1896, em Moliterno, a irmã do réo de nome Josephina; sentença a que o tribunal concedeu execução provisoria, na forma do art. 363 do Código do Processo Civil do Reino da Italia, o a cuja homologação se oppuzeram os artigos de fls. 34, onde o réo argue a incompetencia do Tribunal de Lago Negro para processar e julgar a acção pessoal proposta contra elle, visto que, desde 1890 o seu domicilio é na capital do Estado de S. Paulo, assim como a falta de sua citação judicial e o facto de ainda não se achar a sentença revestida da autoridade do caso julgado.

Rejeitada a preliminar da incompetencia do Supremo Tribunal para homologar sentenças estrangeiras, independentemente de recurso, vindo da 1.ª instancia, e portanto em contrario aos arts. 59, n. 1 e 90 da Constituição do Brazil;

Considerando que, á vista dos arts. 91 e 105 do pre-lito código compete aos tribunaes do Reino da Italia conhecer de demandas movidas a pessoas lá não residentes por obrigações lá exequivois ;

Considerando, porém, que a sentença de fls. 4 nem ao menos diz qual o lugar do pagamento das lettras ajuizadas, aliás não transcriptas nos autos, e nem lhes reconhece o título executivo attribuido ás lettras de cambio (Codigo do Commercio do Reino da Italia arts. 251, 254 e 323) ;

Considerando, outrossim, que não se considerou Moliterno, como domicilio ficto, eleito pelo réo no contracto de cambio, para todos os effeitos legais, mas qual o verdadeiro domicilio, que, todavia, conforme se mostra dos documentos e das testemunhas contestes de fls. 40—56, elle já havia perdido em 1890 quando constituiu o seu actual domicilio no Brazil ;

Considerando que, entre 25 de janeiro de 1893 e a data da sentença de fls. 4, não decorreu o termo de 180 dias, que, ex-vi do art. 150 do referido Codigo do Processo, compete ao réo citado, mas residente na America, para comparecer deante dos tribunaes italianos ;

Considerando, que assim se evidencia não se ter feito, nos termos dos arts. 141 e 142 do subredito código, a citação do réo, que poderia ser pessoal si lhe fosse entregue em S. Paulo, por intermedio do respectivo consul, a cópia do auto que para esse fim o representante do Ministerio Publico perante o Tribunal do Lago Negro deveria transmittir ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros em Roma ;

Considerando que, podendo achar-se o réo accidentalmente na Italia ao tempo da sua citação, contudo não consta dos autos que se guardaram as formalidades prescriptas nos arts. 134, 135, 148 e 153 do subredito Codigo do Processo, nem sequer se sabe si a citação foi praticada pessoalmente ;

Considerando que, segundo os arts. 474 e 476 do subredito Codigo, o réo não cita-lo pessoalmente tem o direito de embargar a sentença dada á sua revelia, dentro do termo igual ao que a lei lhe assigna para comparecer em juizo, salvo citação renovada, a qual, porém, não ha invocar, si tanto a primeira como a segunda citação não possuem valor algum juridico (Decisões da Cassação, de Roma, de 17 de maio de 1890) ;

Considerando que o facto de não possuir o réo domicilio ficto ou verdadeiro, em Moliterno, resulta a nullidade da intimação da sentença feita, tres annos depois de publicada, á sua irmã Josephina, sem que elle tivesse ali sido procurado e não visto ;

Considerando, finalmente, que, intimada ao réo a sentença de fls. 4, no dia 21 do setembro do corrente anno, na capital do Estado de S. Paulo, conforme se mostra da fé de fls. 28 v, ainda corre a dilação que lhe assiste para offerecer os seus embargos; nestes termos.

Considerando que, devido ás lacunas de instrumento de fls. 4, o tribunal se vê na impossibilidade absoluta de decidir, em contrario ás arguições do réo, que o Tribunal Civil do Lago Negro é competente para condemnar-o ao pagamento em questão; que elle foi devidamente citado; e que a sua revelia foi legalmente verificada, assim como que a sentença de fls. 4 se acha revogada da autoridade do caso julgado (lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, arts. 12, 14 lettra b ns. 2, 3 e 4) ;

Por estes fundamentos indefere a pretendida homologação e condemna nas custas o requerente.

Supremo Tribunal Federal, 26 de dezembro de 1900.—*Aguino e Castro*, presidente.—*Americo Lobo*, vencido na preliminar.—*Lucio de Mendonça*.—*H. do Espirito Santo*,

vencido na preliminar.—*Piza e Almeida*, vencido.—*Macedo Soares*, vencido na preliminar.—*João Pedro*.—*Pereira Franco*.—*Bernardino Ferreira*.—*Manoel Morlino*.—*Pindaliba de Mattos*, vencido.—Fui presente. *Ribeiro de Almeida*.

Foi vot) vencedor o do Sr. João Barbalho.

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 25 DE JANEIRO DE 1901

*Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o amanuense Henrique Wanderley, no impedimento do Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto.

#### JULGAMENTOS

##### Appellações crimes

N. 573—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro ; appellantes, Edmond Haas e Victor Klotz ; appellado, Francisco Storino.—Doram provimento á appellação para julgar null) o processo, mandar baixar os autos ao juiz a quo para julgar *de meritis*, contra os votos dos Srs. desembargadores Tavares Bastos e Dodsworth que julgavam valido o processo para julgar *de meritis*.

N. 575—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima ; appellantes, Alexandre Bernardino dos Santos e Dolores Romero e J. Rubio ; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 278 — Relator, o Sr. desembargador Espinola ; appellante, Manoel Fogliaffino Zavarar ; appellada, a justiça.—Negaram provimento.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 25 DE JANEIRO DE 1901

*Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o amanuense Henrique Wanderley, no impedimento do Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Salvador Moniz, Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do districto.

#### JULGAMENTOS

##### Embargos remettidos

N. 2.175—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro ; embargante, Frederico Rodrigues de Faria, por cabeça de sua mulher ; embargada, D. Maria Leopoldina Schmidt Monteiro.—Desprezaram os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 24 DE JANEIRO DE 1901

*Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o amanuense Henrique Wanderley, no impedimento do Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Afonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do districto.

#### JULGAMENTOS

##### Embargos de nullidade

N. 1.630—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra ; embargantes, Firmino de Oliveira Marciano e outros, accionistas da Companhia

Progresso Manufactora de Calçados ; embargados, Dr. Antonio Feliciano de Castilho e outros, membros da commissão liquidante da mesma companhia.—Foram desprezados os embargos, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima. Impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga, Salvador Moniz Dodsworth, Lima Drummond e Afonso de Miranda.

N. 1.687—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga ; embargante, José Dias Pinto Aloixo, inventariante dos bens do D. Maria Izabel da Conceição Aloixo de Queiroz ; embargados, D. Maria da Gloria Ventura e outros.—Receberam os embargos para, reformando o accórdão embargado, restaurar a sentença appellada, contra os votos dos Srs. desembargadores Souza Pitanga, Lima Drummond, Fernandes Pinheiro e Tavares Bastos, que recebiam sómente para condemnar nas custas o espólio. Foi designado o Sr. desembargador Salvador Moniz para redigir o accórdão.

N. 1.878—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga ; embargante, D. Maria Izabel Marques Lisboa ; embargados, os herdeiros do marquez de Tamandaré.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 1.900 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz ; embargante, Bento Xavier Ferreira, inventariante do espólio de Bento Xavier Cardoso ; embargados, Moreira Ramos & Comp.—Desprezaram os embargos. Impedido o Sr. desembargador Afonso de Miranda.

N. 1.906—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz ; embargante, Simpliciano Pires Lopes Cardoso ; embargada, D. Esmeralda Rosa da Costa Rabello.—Receberam os embargos para, reformando o accórdão embargado e com elle a sentença appellada, julgar procedente a acção o nullo o casamento, contra o voto do Sr. desembargador Lima Drummond. Impedido o Sr. desembargador Afonso de Miranda.

#### Embargos de declaração

N. 1.806—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra ; embargante, Domingos José da Matta, representante hoje por seus herdeiros ; embargado, Nicoláo Maina.—Foram desprezados os embargos. Impedidos os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Salvador Moniz.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Ordens de pagamento sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 25 do corrente, o Sr. presidente desta tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

#### Avisos:

N. 187, de 23 do corrente mez, pagamento de 2.469:20\$531 á *Companhia Riode Janeiro City Improvements*, de taxas de esgoto, no segundo semestre do anno proximo findo ;

N. 84, de 12 do corrente, idem de 1:756\$190 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro ultimo ;

N. 94, de 14 do corrente, idem de 6:258\$ a diversos, idem, nos mezes de setembro a novembro ultimos ;

N. 141, de 18 do corrente, idem de 46:206\$, á *The Leopoldina Railway Company, Limited*, de garantia de jurar) segundo semestre do anno proximo passad) ;

N. 54, de 10 do corrente, idem de 2:479\$160, da filha do pessoal operario empregado no Jardim Botânico, relativo ao mez de dezembro ultimo ;

N. 85, de 14 do corrente, idem de 67\$500 a Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por ordem deste ministerio, em janeiro do anno proximo passado;

N. 85, da mesma data, idem de 31\$ a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de outubro ultimo;

N. 93, da mesma data, idem de 235\$500 a diversos, idem idem, nos mezos do outubro e novembro ultimos;

N. 69, de 11 do corrente, idem de 415\$ a Adolpho & Veiga, idem, idem, no mez do outubro ultimo;

N. 96, de 14 do corrente, idem de 26\$800 idem, idem, no mez de outubro ultimo;

N. 92, da mesma data, idem de 3:57:5720 a A. J. Poixoto de Castro, idem idem, no mez do outubro ultimo;

N. 61, de 10 do corrente, idem de 100\$ a 1º official da Directoria Geral do Estatistica Leopoldo Doyle Silva, de gratificação extraordinaria, durante o mez de dezembro ultimo;

N. 65, de 11 do corrente, idem de 1:603\$760 a diversos, de alugueis de casas occupadas durante o mez do novembro ultimo, para estacão e paradas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, o fornecimento do obiectos para o expediente das mesmas estacões;

N. 47, de 9 do corrente, idem de 1:917\$686 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de novembro ultimo;

N. 43, da mesma data, idem de 693\$500 a diversos, de fornecimentos á directoria do Jardim Botânico, no mez de novembro ultimo;

N. 18, da mesma data, idem de 184\$ a Hime & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em novembro ultimo;

N. 11, de 4 do corrente, idem de 213\$ a Joaquim de Souza, de costuras de roupa para os retirantes cearenses, fornecidas em dezembro ultimo á Hospedaria da Ilha das Flores.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 117, de 11 do corrente, pagamento de 4:800\$017, das folhas relativas ao mez do dezembro ultimo, dos vencimentos do pharmaceutico, empregado e operarios livres e presos da Casa de Correção;

N. 115, da mesma data, idem de 20\$500, ao porteiro do juizo seccional do Districto Federal Valentim Braz Tinoco da Silva Junior, de despesas por elle pagas, no mez do dezembro ultimo, com o asseio do edificio em que funciona aquelle juizo;

N. 116, da mesma data, idem de 17:747\$719, das contas do material da Casa do Detencão, relativas ao mez de novembro ultimo;

N. 79, de 9 do corrente, idem de 41\$292, folha dos vencimentos do alferes José Joaquim de Souza, que no mez de dezembro ultimo exerceu interinamente as funções de coadjuvante da 5ª companhia do corpo de bombeiros;

N. 76, de 10 do corrente, idem de 510\$ a diversos, de fornecimentos ao lazareto da Ilha Grande, em dezembro ultimo;

N. 136, de 14 do corrente, idem de 40\$ á menor Estephania, pelo serviço do extracção de cédulas no tribunal do jury, durante os mezos de novembro e dezembro do anno proximo passado.

N. 86, de 9 do corrente, idem de 2:444\$215 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional do Surdos Mudos, no mez de novembro ultimo.

— Ministerio da Fazenda.

Officios:

Da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, de 11 do corrente, pagamento de

61\$959 a Claudino de Oliveira, juros da capital em cofre dos orphãos;

N. 6, da Estatistica Commercial, de 8 do corrente, idem de 100\$ a Antonio Pereira da Costa, de 10 dias do trabalho como escrevente em machina;

N. 20, da Directoria do Contencioso, de 19 do corrente, idem de 700\$ a José Teixeira de Abreu a sua mulher, de uma aguada situada em Casuelos, no Estado de Minas Geraes, vendida á Fazienda Nacional.

— Exercicios findos:

Requerimentos:

De Borlido Moniz & Comp., pagamento de 3:900\$895, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Marinha no anno de 1899;

De João Baptista Francisco, idem de 1:500\$, de serviços ao Ministerio da Marinha no anno de 1893;

De Hime & Comp., idem de 1:104\$, de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro em 1897;

De Custodio Teixeira Raposo, idem do porcentagem pela arrecadação dos impostos do consumo em 1899;

De Marcellino Antonio Chavos, idem de 1:063\$193, de vencimentos relativos aos exercicios de 1895 a 1897;

De Dr. Alvaro Lopes Machado, idem de 2:254\$998, de gratificação adicional vencida nos annos de 1893 a 1899;

De Macedo e Irmão, idem de 744\$120, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1898;

De Alberto Veiga & Comp., idem de 344\$700, de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro, em 1898;

De Hime & Comp., idem de 10:623\$050, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, em 1899;

De Fonseca Santos & Comp., idem de 3:7:6\$520, de fornecimentos á Casa da Mooda, em 1899;

De Alberto Voiga & Irmão, idem de 1:325\$609, de fornecimento ao Ministerio da Marinha, no anno de 1898;

De Fonseca, Santos & Comp., idem de 10:258\$271, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1899;

De Dr. Carlos de Souza da Silveira, idem de 50:000\$, de applices do 4 %, cuja reconversão não accitou;

Da Companhia do Gaz de S. Paulo, idem de 6:060\$186, do fornecimento do gaz á Estrada do Ferro Central do Brazil, em 1898.

— Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 27, de 10 do corrente, pagamento de 150\$ á D. Zulmira Candida Gravato Leite, do aluguel relativo ao mez de dezembro ultimo do predio da rua do general Bruce n. 95, occupado pelo commandante do 9º regimento de cavallaria;

N. 39, de 10 do corrente, idem, idem, de 10:925\$900 á Companhia Cantareira e Viacão Fluminense, do transporte de tropas, fretes etc., no exercicio de 1900, por conta deste Ministerio;

N. 33, de 11 do corrente, idem de 180\$ a José Lopes da Costa Moreira, do aluguel, relativo ao mez de dezembro ultimo, da casa de sua propriedade á rua Itapirú n. 83, occupada pelo commandante do 24º batalhão de infantaria;

N. 39, de 15 do corrente, idem de 250\$ a Alfredo Ferreira da Gama Carvalho, do aluguel da parte terrea do predio á rua Silveira Martins n. 70, occupado durante o mez de dezembro ultimo pelo guarda do Palacio da Presidencia da Republica.

Ministerio da Marinha—Aviso n. 67, de 15 do corrente, pagamento de 531\$100, de fornecimentos feitos a esse Ministerio.

**Pagadoria do Thesouro**—Paga-se hoje a fêria do pessoal da Casa do Correção.

## **Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro**

—O resultado dos exames da 1ª serie medica realizados no dia 24 do corrente, foi o seguinte:

Physica, chimica inorganica, botanica e zoologia medicas—Approvedos: Antonio Pereira Manhães, simplesmente em todas as materias; Jorge Castrioti Pinheiro, simplesmente em physica.

Houve tres reprovações em chimica, duas em botanica e zoologia e uma em physica.

—O resultado dos exames oracs da 2ª serie medica realizados no dia 24 do corrente, foi o seguinte:

Anatomia descriptiva, histologia e chimica organica e biologia—Approvedos: Pedro Barros, simplesmente em histologia e plenamente nas outras; Manoel Velho Py, simplesmente em anatomia e plenamente nas outras; Francisco da Gama Spinola e Castro, simplesmente em chimica organica, unica que lhe faltava; Oswaldo Alves Milword, simplesmente em histologia, unica que lhe faltava; Octavio Viçosa, simplesmente em anatomia e histologia; Adolpho Bandeira Rodrigues, simplesmente em anatomia.

Houve um reprovado em histologia e um em chimica organica.

—O resultado dos exames oracs da 2ª série medica effectuados hontem, 25 do corrente, foi o seguinte:

Anatomia descriptiva, histologia e chimica organica e biologia—Approvedos: Rodolpho Abreu Filho, distincão em anatomia e chimica organica, unicas de que fez exame; Pedro Affonso do Carvalho, plenamente em histologia e chimica organica, unicas de que fez exame; Francisco Augusto Monteiro do Barros, plenamente em chimica organica, unica de que fez exame; Domingos Conde Filho, plenamente em histologia, unica que lhe faltava; Alberto Brandão de Magalhães, plenamente em histologia, e simplesmente nas outras; Alarico Damasio, simplesmente em histologia e chimica organica, unica de que fez exame.

**Correto**—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaipava*, para o Lazareto e portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, obiectos para registrar até ás 11, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde e ditas com porte duplo até á 1.

Pelo *Pelotas*, para o Lazareto, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 horas da manhã, ditas para o exterior e com porte duplo até ás 7.

Pelo *Pinto*, para o Lazareto e S. João da Barra, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, obiectos para registrar até ás 12 da manhã, cartas para o interior até á 1 1/2 e ditas com porte duplo até ás 2.

Pelo *Belém*, para o Lazareto e Pernambuco, recebendo impressos até ás 6 da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Itaquí*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, obiectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 6 1/2 horas da manhã e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Nota—Saques para Portugal e valores postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que so destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.



Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no morro de Santo Antonio—Dia 24 de janeiro de 1901 (quinta-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
3 a.....	756.72	25.3	20.43	85.0	ENE	—	—	—
6 a.....	756.96	24.5	21.15	88.0	ENE	Muito bom	KC. CK. K	3
9 a.....	757.59	28.6	19.55	70.6	ESE	Muito bom	C. KC. K	3
1/2 d.....	757.11	29.5	20.20	65.7	ESE	Bom	KC. K. KN	9
3 p.....	755.62	28.2	21.97	77.2	SE	Incerto	KC. KN. N	8
6 p.....	756.63	28.3	19.31	67.9	NE	Bom	KC. CK	9
9 p.....	756.01	26.5	19.69	76.5	SW	Bom	..	0
1 2 n.....	755.59	25.2	19.14	80.0	SSE	—	—	—

Temperatura maxima exposta.....	28.4
» » & sombra.....	29.5
» minima.....	24.0
Evaporação em 24 horas & sombra.....	3 <sup>m</sup> /m.5
Chuva em 24 horas.....	inapreciavel
Duração do brilho solar.....	9h.31

Observações

De 1 h. 15 m. p. ás 2 h. 45 m. p. ouviram-se trovões, vindo-se alguns relampagos entre NNW e NNE. A's 2 h. 30 m. p. cahiu um aguaceiro passageiro. De 7 h. p. em diante viram-se relampagos no quadrante de NW, os quaes foram ameadados entre 7 h. 30 m. p. e 8 h. 30 m. p., tendo sido muito vivos a esta hora a W e proximo de 9 h. p. ao N, continuando depois desta hora espaçada-mente e nesta direcção.

Errata— No boletim do dia 23 (quarta-feira) a pressão atmospherica ás 3 h. a. foi 756<sup>m</sup>.33 e não como publicou o *Diario Official*.

Observações feitas a 0 h. m. em Grw. (9 h. 07 m. a. da Capital) em:

	Recife	Aracajú	Rio Grande do Sul
Barometro a 0°.....	760 <sup>m</sup> /m.20	762 <sup>m</sup> /m.30	761 <sup>m</sup> /m.20
Temperatura do ar.....	29° 4	28° 0	24° 0
Tensão do vapor.....	21 <sup>m</sup> /m.63	22 <sup>m</sup> /m.76	18 <sup>m</sup> /m.79
Humidade relativa.....	71%/0.	71%/0.	85%/0.
Direcção do vento.....	E	E	E
Estado da atmosphera.....	Variavel	Encoberto	Encoberto
Nebulosidade.....	Meio encoberto	Encoberto	Meio encoberto
Estado do mar.....	Chão	Chão	Chão

BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 04' 25" NW

OBSERVAÇÕES A 0<sup>h</sup> M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9<sup>h</sup>07<sup>m</sup> t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIREÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Quasi limpo	Muito bom	—	ENE	Fraco	Chão	Variavel
S. Luiz.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro	E	Aragem	Tranquillo	Variavel
Pernambuco.....	Quasi encob.	Incerto	Nevoeiro alto	ENE	Duro	—	Mão
Fortalez.....	Meio encoberto	Bom	—	ESE	Regular	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Regular	Peq. vagas	Bom
Parahyba.....	Quasi limpo	Bom	—	N	Fraco	—	Bom
Recife.....	Quasi encob.	Mão	Aguacciros	ESE	Regular	Peq. vagas	Mão
Macció.....	Meio encoberto	Claro	—	ENE	Regular	Peq. vagas	Variavel
Aracajú.....	Encoberto	Encoberto	—	E	Muito fraco	Chão	?
Bahia.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro baixo	ESE	Regular	Chão	Incerto
Victoria.....	Meio encoberto	Muito variavel	—	N	Muito fraco	Peq. vagas	Bom
Santos.....	Encoberto	Incerto	Nevoeiro alto	NNE	Aragem	—	Encoberto
Parangaba.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Fraco	—	Encoberto
Florianopolis.....	Quasi limpo	Bom	—	—	Calma	—	Variavel
Rio Grande.....	Meio encoberto	Encoberto	Chuva solar	E	Muito fraco	Chão	Bom

Directoria do Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima -- Mappa das observações feitas a 0 h.m de Greenwich na 2ª decada do mez do dezembro de 1900.

POSTO DE OBSERVAÇÃO : TORRE DO RECIFE

Lat. approximada: 8° 03' 51" S						Long. approximada: 34° 52' 43" W Gro.						Idade da lua	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
ÉPOCAS		Barometro a 0°	THERMOMETRO				VENTO		Atmosfera	NUVENS				MAR
Horas Locaes	Dias		Secco	t-t	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força		Especie	Quantidade			
		m/m	°	°	%	m/m						d		
0 h. 40 <sup>m</sup> a.	11	759.79	29.2	5.2	64.0	29.33	NE	4	b	K. C	4	4	18.20	Tempo bom.
	12	760.35	27.2	3.2	75.0	29.21	NE	4	m	N.K.N	9	2	19.20	Tempo bom.
	13	759.86	29.2	4.8	65.4	19.78	NE	5	b	K. C	2	4	20.20	Tempo incerto.
	14	759.28	29.2	4.4	68.0	20.58	ENE	5	b	K. C	4	4	21.20	Tempo bom.
	15	758.82	27.2	3.0	77.0	20.61	NE	5	e	N.K.N	9	4	22.20	Tempo bom.
	16	759.41	28.0	3.2	75.8	21.33	ESE	5	e	N	10	4	23.20	Tempo incerto. Aguaceiros passageiros.
	17	760.10	24.8	1.4	88.0	20.54	ENE	5	m	N. K	9	6	24.20	Tempo encoberto. Chuva fina. Trovões ás 11 hs. p.
	18	760.10	26.6	2.4	81.0	20.98	ESE	6	i	N.K.N	9	6	25.20	Tempo máo. Chuva pela madrugada e á noite. Relampagos á noite.
	19	760.23	27.6	2.4	81.2	20.34	E	5	i	K.N.K	8	6	26.20	Tempo máo. Trovejou ás 10 hs. a. Relampagos ás 9 hs. p.
	20	760.69	28.4	3.0	77.4	22.25	E	5	i	K.N.K	7	6	27.20	Tempo variavel. Chuva pela madrugada e choviscos diversas vezes.
Médias...		759.98	27.84	2.30	75.28	20.69		4.9				7.1	4.6	

O observador, *Elesbão Capitulino de Mendonça Ribeiro.*

**Caixa Economica e Monte de Socorro**—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Barão do Quartim. Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente. Occuparam-se em seguida os Srs. directores com assumptos referentes aos serviços, sendo adoptadas algumas deliberações. Foi approvada a proposta do thesoureiro dos estabelecimentos, de Alvaro da Silva Guimarães para o emprego de auxiliar da thesouraria. O conselho deliberou mandar contractar com a directoria da Imprensa Nacional o fornecimento de impressos para os dous estabelecimentos no anno corrente.

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Renda do dia 2 a 24 de janeiro de 1901.....	5.004:730\$277
Idem do dia 25:	
Em papel.....	169:363\$337
Em ouro.....	39:112\$719
	208:513\$077
	5.303:243\$354
Em igual periodo de 1900....	2.157:111\$005

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL	
Arrecadação do dia 25 do janeiro de 1901.....	7:292\$228
Idem de 2 a 25.....	195:372\$248
Em igual periodo de 1900....	478:321\$302
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 2 a 24 de janeiro de 1901.....	1.526:556\$426
Idem do dia 25.....	40:973\$675
	1.567:530\$101
Em igual periodo de 1900....	1.502:971\$775

**EDITAES E AVISOS**

**Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro**  
Serão chamados amanhã, 26 do corrente, os seguintes senhores:  
EXAME ORAL  
1ª serie médica  
(A's 11 horas)  
José Paulo Pereira Macambira.  
Paulo de Azevedo Figueira de Mello.

Joaquim Ribeiro de Almeida.  
Aristides de Macedo Neto.  
Plinio Marques.  
Turma suplementar  
José Morotzohn Barbosa.  
Luiz Paulino Soares do Souza.  
Euclides do Oliveira Aguiar.  
José Fernandes da Cunha Lima.  
Virgilio Ovidio Pereira da Costa.  
EXAME PRATICO  
(1ª serie de habilitação de medico estrangeiro)  
(A's 11 horas)  
Tito Jorgo da Costa Malta.  
EXAME ORAL  
2ª serie médica  
(A's 11 horas)  
Demotrio Gonçalves Roma Santa Junior.  
João Baptista do Albuquerque Mello Matos.  
Leopoldo Felix de Souza.  
Laudelino Gomes de Almeida.  
Horacio Hurlia Filho.  
Antonio de Barros Terra.  
Turma suplementar  
Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller.  
Eurico Pereira.  
Francisco Borges Ramos.  
José Maria Ribeiro do Castro.  
José Augusto de Rezende.  
José Branon Fernandes Eiras.

EXAME ESCRIPTO

3ª serie pharmaceutica

(A's 11 horas)

Octacilio Carvalho da Camará.  
José Jeronymo Macedo.  
João Marques da Silva Castor.  
João Olavo da Rocha e Silva.  
João Alfredo Varella.

Turma suplementar

José Augusto Quorido.  
Florientino Horbster Pereira.  
Eudoro Lopes Martins.  
Augusto Brandão.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Pharmacia do Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1901. — O secretario, Dr. E. de Moraes.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Segunda-feira, 28 do corrente, serão chamados para prova escripta, os candidatos inscriptos sob os numeros seguintes:

Portuguez (ás 11 horas da manhã)

361, 365, 370, 374, 375, 377, 383, 886, 1.100, 454, 458, 464, 465, 467, 468, 472, 473, 474, 476, 479, 480, 482, 484, 488, 491, 495, 496, 497, 499, 500, 501, 505, 506, 507, 508, 510, 513, 511, 515, 516, 517, 518, 519, 521, 523, 524, 525, 703 e 711.

Francês (ás 10 horas da manhã)

471, 865, 866, 870, 872, 1.031, 1.038, 1.101, 1.111, 1.115, 1.125, 1.129, 1.134, 1.154, 1.169, 1.205, 1.212, 1.225, 1.234, 1.239, 1.243, 1.244, 1.245, 1.246, 1.250, 1.258, 1.262, 1.261 e os que justificarem as faltas até ás 10 horas da manhã.

Arithmetica e algebra (ás 10 horas da manhã)

86, 20, 102, 217, 461, 487, 647, 651, 653, 654, 655, 656, 659, 661, 662, 679, 671, 684, 690, 695, 697, 698, 701, 704, 708, 710, 714, 721, 725, 730, 738, 743, 748, 759, 1.129, 755, 756, 760, 764, 777, 782, 783, 784, 791, 793, 806, 819, 824, 825 e 828.

Physica e chimta—(A's 10 horas da manhã)

45, 793, 796, 818, 823, 847, 1.031, 1.038, 1.044, 1.050, 1.051, 1.055, 1.072, 1.073, 1.081, 1.083, 1.085, 1.087, 1.088, 1.088, 1.104, 1.113, 1.123, 1.143, 1.137, 1.139, 1.145, 1.151, 1.161, 1.163, 1.164, 1.165, 1.168, 1.169, 1.171, 1.182, 1.181, 1.197, 1.198, 1.200, 1.211, 1.229, 1.223, 1.226, 1.228, 1.229, 1.230, 1.237, 631 e 1.024.

Historia natural — (A's 10 horas da manhã)

25, 89, 91, 119, 429, 469, 593, 613, 634, 636, 642, 681, 691, 729, 731, 734, 785, 841, 873, 882, 890, 897, 989, 1.002, 1.029, 1.067, 1.152, 1.218, 1.242, 145, 225, 233, 247, 314, 331, 347, 351, 353, 368, 371, 378, 387, 394, 396, 401, 407, 416, 423, 430 e 431.

Historia geral e do Brasil— (A's 10 horas da manhã)

257, 292, 415, 426, 439, 440, 504, 509, 512, 526, 535, 539, 549, 561, 575, 601, 615, 607, 611, 632, 614, 698, 671, 692, 709, 711, 713, 715, 722, 731, 751, 781, 798, 821, 826, 833, 859, 866, 888, 898, 901, 911, 931, 959, 969, 974, 987, 987, 1.008 e 1.009.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 25 de Janeiro de 1901. — O secretario, Paulo Tavares.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director desta escola, faço constar que até o dia 15 de fevereiro do proximo anno de 1901 estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 2ª cadeira do segundo e 1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental.

Os candidatos devem satisfazer ás disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de janeiro de 1900. — O secretario, João Victor de A. Nunes Gomes.

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 24 de abril do proximo anno de 1901, estará aberta de novo, nesta secretaria, a inscripção para o provimento definitivo do logar de lente da 2ª secção, de accordo com o regulamento de 23 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer ás disposições dos arts. 63, 67, 68, 71, 72 e 73 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 24 de dezembro de 1900. — O secretario, João Victor de Magalhães Gomes.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimo o commissario de 4ª classe Alfredo Hyppolito Aché a resolver aos cafes publicos no prazo de 39 dias, contados da publicação deste, a importância de \$114\$796 acrescida dos juros de 9% ao anno sobre a quantia de 146\$531, proveniente do alanceo verificado nas suas contas relativas ao periodo do 11 de março de 1893 a 16 de dezembro de 1895, quando embarcado no encouraçado *Piavhy*, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste Tribunal do 28 de dezembro proximo passado.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de janeiro, de 1901. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Recebedoria da Capital Federal

De ordem do Sr. director interino faço publico que foi exonerado do logar de despaehante desta recebedoria o Sr. Manoel Rodrigues Lucas, e convido as pessoas que contra esta tenham qualquer re-lamação a apresental-a no prazo de tres mezos, a contar desta data, na fórma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não ser attendida.

Recebedoria da Capital Federal, 10 de dezembro de 1900. — Servindo de sub-director, Horacio R. Machado.

Alfandega do Rio de Janeiro

RECTIFICAÇÃO

No edital do praça (2ª mes) desta alfandega, publicado no *Diario Official* do 25 do corrente, leia-se — Edital do praça n. 5 (2ª mes) — em vez de — Edital do praça (2ª mes). E mais abaixo, na 4ª linha do mesmo edital, leia-se — 31 de janeiro — em vez de — 24 de janeiro — em por oqano sabiu.

De ordem do Sr. inspector, recebem-se nesta repartição até o dia 31 do corrente, a fôrma da taxa, propostas para o fornecimento de mais caldeira nova para a lancha *Christina do Sul* e bem assim para os concertos geraes da machina da mesma.

A caldeira deverá ser de chapa de aço Siemans com cravação dupla e espessura minima de 1/2" para funcionar com pressão de 140 a 150 libras.

Os proponentes deverão contar com todas as despezas da substituição e entregarão a lancha prompta para trabalhar depois das experiencias officiaes.

Para mais esclarecimentos e informações na guarda-morin da alfandega.

Gabinete da Inspectoria, 10 de janeiro de 1901. — O 2º escripturario, Annibal de Souza Castro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por esta directoria geral são convidados, para receberem as respectivas cartas de autorização, os representantes das Companhias Lactivonios e *Contelair, limited*.

Directoria Geral da Industria, 24 de janeiro de 1901. — O director geral interino, Leandro R. da Costa.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da sentença que declara aberta a fallencia de Antonio José Fernandes, estabelecido á rua do Cattetle n. 164, na fórma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pereira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal etc. :

Faz saber aos que o presente edital vierem que por este juiz e cartorio do escriptivo que osto subsero processam-se os autos do fallencia de Antonio José Fernandes, a qual foi do lura aborta pela sentença do teor seguinte : Vistos etc., E attendendo que o requerimento do fls. 2 acha-se devidamente instruido que nas allegações em que o supplicante veio nas 24 horas que lhe foram concedidas não se encontram elementos para invalidar o pedido Declaro aborta a fallencia de Antonio José Fernandes, estabelecida á rua do Cattetle n. 164, a datar do dia 16 do corrente meoz, sendo esta decisão publicada na fórma da lei, custas pela massa. Intimo-se o fallido para apresentar a lista dos credores em 24 horas. Rio, 23 de janeiro de 1901. — José Luiz de Bulhões Pereira. Em virtude do que se passou o presente polo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aborta a fallencia de Antonio José Fernandes para os fins de direito. E para constar passaram-se esta e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, 24 de janeiro de 1901. E eu, Francisco do Borja do Almada Corte Real, escriptivo, o subsero. — José Luiz de Bulhões Pereira.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de Ezequiel Martins Henriques, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Inválidos n. 108, no dia 4 de fevereiro proximo, á 1 hora, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberrarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de unio, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, na fórma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pereira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital vierem que, por este juiz e cartorio do escriptivo que este subsero, processam-se os autos de

fallencia de Ezequiel Martins Henriques, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte:—Ilm. o Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Ezequiel Martins Henriques, precisa que V. Ex. lhe designe um juiz da Camara Commercial que tome conhecimento desta petição. O supplicante é negociante estabelecido com commercio de soccos e molhados á rua do Cattete n. 163. Em vista das circumstancias difficilissimas da praça, redução geral do consumo, limitados recebimentos dos seus devedores, o supplicante encontra-se na situação de vir vir a este juizo confessar a sua fallencia que, por este modo requer, pedindo seja ella declarada por sentença afim de que se sigam os termos ultteriores do direito até final. Juntam-se na firma da lei o resumo do balanço e a relação dos credores. Pelo deferimento. Rio, 13 de dezembro de 1900. — Dr. José Avelino, advogado. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 13 de dezembro de 1900. — T. Torres. Despacho: D. A. Como requer. Rio, 13 de dezembro de 1900. — Celso Guimarães. Distribuição: D. a C. Real, em 13 de dezembro de 1900. — O distribuidor, J. Conceição. Feitas as diligencias legais pelos syndicatos nomeados, Vaz Salles, Amorim & Comp. o Santos & Pereira, com assistencia do Dr. curador das massas, foi-lhe por parte deste dirigida a petição do teor seguinte:—Ilm. Exm. Sr. Dr. Bulhões Peleira — O curador das massas fallidas requer a V. Ex. digno-se ordenar a convocação dos credores de Ezequiel Martins Henriques por editaes e cartas aos conhecidos, na forma do art. 38 o paragraphos do decreto n. 917, de 1890, para os fins do art. 58 do mesmo decreto. Pelo deferimento E. R. Morcé, Rio, 16 de janeiro de 1901. — Luiz T. de Barros Junior. Despacho: Sim. Rio, 16 de janeiro de 1901. — B. Peleira. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual convocam-se os credores de Ezequiel Martins Henriques, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 4 de fevereiro proximo, á 1 hora, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á bitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal com funcões consultivas e deliberativas para liquidação definitiva da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegrama, cuja minuta autentica e legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade dos creditos. Dado e passado nesta Capital Federal, 18 de janeiro de 1901. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subserovi. — José Luiz de Bulhões Peleira.

**Decima Quarta Pretoria**

De citação ao réu Heitor da Silva e Sá, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, que pelo mesmo fica citado o réu Heitor da Silva e Sá, denunciado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal para, depois de findo o prazo de 20 dias, a contar de sua publicação, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás que se seguirem para ver-se processar e, afinal encerrado o sumario, ver-se julgar pela

juiza correccional, sob pena de revollia. Outrossim, faz saber que as audiencias toem logar ás 11 horas da manhã dos dias uteis e as juntas correccionaes ás quartas-feiras ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do réu, mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria aos 22 do janeiro de 1901. E eu, Emigdio Gonaro da Fonseca Almeida, escrovente juramentado, o escrevi. Eu Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subserovi. — João Buarque de Lima.

De citação ao réu João Escrivano com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª Pretoria, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem, que pelo mesmo fica citado o réu João Escrivano, denunciado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, para depois de findo o prazo de 20 dias, a contar de sua publicação, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás que se seguirem para ver-se processar e, afinal encerrado o sumario, ver-se julgar pela Junta Correccional sob pena de revollia. Outrossim, faz saber que as audiencias toem logar ás 11 horas da manhã dos dias uteis e as Juntas Correccionaes ás quartas feiras ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento do réu mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 24 do janeiro de 1901. Eu, Emigdio Gonaro da Fonseca Almeida, escrovente juramentado, o escrevi. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão o subserovi. — João Buarque de Lima.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	10 3/32	10 1/16
» Pariz.....	\$945	\$947
» Hamburgo.....	1\$126	1\$170
» Italia.....	—	\$890
» Portugal.....	—	384
» Nova York....	—	4\$912
Valor de ouro nacional,		
por 1\$900.....	2\$716	

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS**

Apolices	
Apolices geraes de 5 %, cautela	690\$000
Ditas geraes miudas de 5 %.....	715\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	735\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	715\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	735\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	850\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	110\$000

**Bancos**

Banco Hypothecario do Brazil...	25\$000
Dito Rural Hyp.thecaria, c/ 9%.	32.000
Dito da Republica do Brazil.....	52.000
Dito do Commercio.....	113\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 25 de janeiro de 1901. — José Claudio da Silva, syndico.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes London & County Banking Co. Ld., o seguinte telegramma datado de

Londres, 25 de janeiro de 1901, á 1 hora e 10 minutos:

	Compradores	Vendedores
Apolices de 1879..	63 1/2 %	64 1/2 %
Ditas externas de 1888.....	64 1/2 %	65 1/2 %
Ditas idem de 1890	64 %	64 1/2 %
Ditas idem de 1895	74 1/2 %	75 %
Funding Loan....	85 %	85 1/2 %

**ANNUNCIOS**

**Apolices perdidas**

A abaixo assignada declara, para os fins convenientes, que se extraviaram as suas apolices da divida publica dos seguintes valores e numeros, juros de 5 %:

1:000\$, n. 220.274 a 220.283 e 171.662; 200\$, n. 6.328 a 6.331, e pede a quem as tenha encontrado favor dellas entrega á rua Primeiro de Março n. 17, pelo que fica desle já agradecida. — Hermirna Monteiro da Moraes.

**Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira**

Os abaixo assignados, liquidantes da Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, convocam os Srs. accionistas para uma assemblea geral, que terá logar no dia 26 de janeiro corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 9, afim de tomar conhecimento do estado da liquidação, nos termos do art. 163 da lei de sociedades anonyms. — Pelo Franco Constructor do Brazil, Domingos Francisco dos Santos. — J. Frederico de Almeida.

**Sociedade Goral de Minas de Manganez Alrosa & Comp.**

Os accionistas desta empreza são convidados a se reunirem em assemblea geral, á rua do Rosario n. 23, em 4 de fevereiro proximo futuro, á 1 hora da tarde, para tomada de contas, exame do balanço, eleição de um membro do conselho fiscal e resolução de outros assumptos que serão submetidos á apreciação da assemblea geral. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1901. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. — Antonio Alrosa.

**Banco de Credito Movei**

RUA DA ALFANDEGA N. 11

Devendo realizar-se dentro do prazo marcado pela lei a assemblea geral ordinaria deste banco, ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1901. — Pelo Banco de Credito Movei, Augusto J. Ferreira, director-presidente.

**Cervejaria Brahma**

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCOES

São convidados os Srs. commanditarios a reunirem-se no dia 7 de fevereiro proximo futuro, á 1 hora da tarde, á rua Visconde do Sapucahy n. 142, em assemblea geral ordinaria, para approvação de contas.

Capital Federal, 23 de janeiro de 1901. — Geory Maschke & Comp.